| | |
|---|---|
| **MINISTÉRIO DA DEFESA**<br>**EXÉRCITO BRASILEIRO**<br>**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12**<br>**(12ª Cia MB / 1969)**<br>**PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS** | Classificação: 051.3<br><br>**PROCESSO NUP**<br>**64625.009025/2024-90** |

**ASSUNTO:** (UGP) Aquisição de Materiais de Pintura (GCALC - CRO/12)

**INTERESSADO:** Pelotão de Obras

**Órgão de Origem:** Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

**Data da Criação:** 11/12/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 9-SALC/PqRMnt/12 (a)
2- DFD160021_000121_2023.pdf
3- ETP - Aqs Materiais de Pintura.PDF
4- Manifestação de Interesse - Aqs Materiais de Pintura.PDF
5- Untitled_20240415_101841.PDF
6- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012024-CRO12..pdf
7- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022024-CRO12..pdf
8- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032024-CRO12..pdf
9- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042024-CRO12..pdf
10- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052024-CRO12..pdf
11- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062024-CRO12..pdf
12- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072024-CRO12..pdf
13- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082024-CRO12..pdf
14- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092024-CRO12..pdf
15- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102024-CRO12..pdf
16- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112024-CRO12..pdf

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 9-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 11 de dezembro de 2024.

**Assunto:** (UGP) processo de contratação - unidade gestora participante

**Anexos:**
1) DFD160021_000121_2023.pdf

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, dou início ao processo administrativo para a contratação do objeto constante no Documento de Formalização da Demanda em anexo, vinculado à contratação constante no PCA-2024, divulgada no PNCP e já aprovada pelo Ordenador de Despesas.

O presente processo tem como finalidade dar prosseguimento à contratação inserida no PCA 2024 - Plano Anual de Contrações desta OM, conforme dados abaixo:

- Identificador da Futura Contratação no PCA 2024: 160021-90089/2023;
- objeto da contratação : Aquisição de Materiais de Pintura.

**AUGUSTO MARQUES GONÇALVES - 1º Ten**
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten AUGUSTO MARQUES GONÇALVES**, em 11/12/2024, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: WPf1-GQm3-izmA-tuCc**

# Documento de Formalização da Demanda

**Número do Documento de Formalização da Demanda: 121/2023**

## 1. Informações Gerais

| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG | Editado por |
|---|---|---|---|
| Pelotão de Obras | 31/12/2024 01:00 | 160021 | AUGUSTO MARQUES GONCALVES |

Descrição sucinta do objeto

Pinturas dos Cassinos

## 2. Justificativa de Necessidade

Faz-se necessário a aquisição de materiais de construção para o bom andamento das atividades da OM e manutenção das instalações.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

| Nº do item | Classe | PDM | Descrição | Qtd | Val. unit. (R$) | Val. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS | | | 1,00 | 16.312,21 | 16.312,21 |

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**DOUGLAS DE OLIVEIRA SOARES**

Agente de contratação

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO / 12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

# ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

(IN nº 40, de 22 de maio de 2020)

## 1. OBJETO

Pregão eletrônico SRP visando eventual aquisição de material de pintura. A demanda se refere conforme itens e quantidades abaixo identificados:

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fim de manter o funcionamento vegetativo e as atividades-fim da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar e das Organizações Militares da guarnição militar de Manaus/AM, integrantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), e em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 1/2022 – GCALC, de 7 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Regional Nr 55, de 17 de agosto de 2022, do Comandante da 12ª Região Militar, e face à complexidade da demanda, se verifica a necessidade de iniciar o presente processo licitatório, cujo objetivo é prover meios para eventual aquisição de material de consumo (material de pintura). Desse modo, a aquisição de materiais de pintura se justifica em face a necessidade da realização de manutenção orgânica nas edificações das Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de consumo para o atendimento das demandas e rotinas administrativas deste Parque.

No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecidas por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| Órgão Gerenciador: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **Mínima** | **Máxima** | **Total** |
| 1 | BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23cm | UN | 5 | 50 | 100 |
| 2 | BROXA REDONDA 75mm | UN | 5 | 50 | 100 |
| 3 | BROXA RETANGULAR PARA PINTURA LARGURA 15X19,5cm | UN | 5 | 15 | 100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO 10kg) | KG | 20 | 50 | 1400 |
| 5 | CORANTE PARA TINTA (COR A COMBINAR) (TUBO 50ml) | UN | 5 | 20 | 200 |
| 6 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12x25cm, DENTES 8x8mm, CABO FECHADO DE MADEIRA | UN | 5 | 15 | 100 |
| 7 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x25cm COM CABO FECHADO DE MADEIRA | UN | 5 | 15 | 100 |
| 8 | ESPÁTULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8cm | UN | 5 | 15 | 500 |
| 9 | ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10cm, COM CABO DE MADEIRA | UN | 5 | 15 | 500 |
| 10 | FITA CREPE ROLO DE 25mm x 50m | UN | 10 | 50 | 2000 |
| 11 | FIXADOR DE CAL (SACHE 150ml) | UN | 20 | 30 | 880 |
| 12 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) (LATA 900ml) | L | 10 | 100 | 800 |
| 13 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) (GALÃO 3,6L) | L | 10 | 100 | 600 |
| 14 | IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE (LATA 18L) | L | 5 | 200 | 400 |
| 15 | IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE (GALÃO 3,6L) | L | 5 | 50 | 600 |
| 16 | LIXA D'ÁGUA (GRÃO A COMBINAR) (EMBALAGEM COM 50 un) | UN | 2 | 50 | 1200 |
| 17 | LIXA PARA FERRO (GRÃO A COMBINAR) (EMBALAGEM COM 50 un) | UN | 2 | 50 | 1000 |
| 18 | LIXA MASSA/MADEIRA USO GERAL NORTON, ALCAR OU EQUIVALENTE (GRÃO A COMBINAR) (EMBALAGEM COM 50 un) | UN | 2 | 15 | 1300 |
| 19 | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA (4m X 50m) | UN | 5 | 15 | 400 |
| 20 | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA) (LATA 18kg) | UN | 2 | 10 | 600 |
| 21 | MASSA ACRÍLICA (LATA 18 L) | UN | 5 | 50 | 1000 |
| 22 | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (LATA 18 L) | UN | 5 | 50 | 1200 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA 25kg) | UN | 5 | 30 | 880 |
| 24 | MASSA PARA TEXTURA RÚSTICA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA 25kg) | UN | 5 | 10 | 790 |
| 25 | MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIUREIA, BICOMPONENTE, APLICAÇAO A FRIO (LATA 18kg) | UN | 5 | 10 | 460 |
| 26 | ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB | UN | 2 | 40 | 1600 |
| 27 | PIGMENTO EM PÓ XADREZ (500 G) (COR A COMBINAR) | UN | 2 | 10 | 900 |
| 28 | PROLONGADOR / EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M | UN | 2 | 10 | 600 |
| 29 | REMOVEDOR DE PINTURA ÓLEO OU ESMALTE CORAL OU SIMILAR (LATA 1L) | UN | 5 | 50 | 900 |
| 30 | RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1 | UN | 10 | 40 | 2000 |
| 31 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | UN | 2 | 50 | 1300 |
| 32 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) | UN | 5 | 100 | 1300 |
| 33 | ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15CM | UN | 5 | 100 | 1300 |
| 34 | ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM | UN | 5 | 100 | 1200 |
| 35 | SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (GALÃO 3,6L) | GL | 2 | 40 | 950 |
| 36 | SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 950 |
| 37 | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS (LATA 900 ML) | UN | 5 | 60 | 1290 |
| 38 | SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO (LATA 900 ML) | UN | 5 | 60 | 1190 |
| 39 | TINTA ACRÍLICA PARA CERÂMICA (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 960 |
| 40 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 1390 |
| 41 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1600 |
| 42 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (CORA COMBINAR) (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 1480 |
| 43 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | GL | 5 | 60 | 1810 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 44 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1120 |
| 45 | TINTA EPÓXI BASE ÁGUA PREMIUM (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6L) | GL | 5 | 60 | 1140 |
| 46 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1340 |
| 47 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1200 |
| 48 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1000 |
| 49 | TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | LT | 5 | 60 | 1000 |
| 50 | TINTA LATEX PVA PREMIUM (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | UN | 5 | 70 | 1000 |
| 51 | TINTA ACRÍLICA FOSCA VERDE FOLHA (LATA 18 L) | UN | 5 | 70 | 300 |
| 52 | TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO NEVE (LATA 18L) | UN | 5 | 70 | 300 |
| 53 | TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GELO (LATA 18L) | UN | 5 | 70 | 300 |
| 54 | TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA MÉDIO (LATA 18L) | UN | 5 | 70 | 1000 |
| 55 | TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA ESCURO (LATA 18L) | GL | 5 | 70 | 800 |
| 56 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 900 |
| 57 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 140 |
| 58 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA PLATINA (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 150 |
| 59 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 360 |
| 60 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 400 |
| 61 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 200 |
| 62 | TINTA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (BALDE 15 L) | BD | 5 | 70 | 250 |
| 63 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: ACETINADO,COR: PRETA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/ EXTERIORES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA | UN | 5 | 70 | 150 |
| 64 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE , COR: PRETA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/ INTERIORES/EXTERIORES, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA | UN | 5 | 70 | 300 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 65 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: SEMI_BRILHO , COR: BRANCA ,APLICAÇÃO: METAIS NÃO FERROSOS/FIBRADE VIDRO/AZULEJOS , MATERIAL: ESMALTE SINTÉTICO/ POLIESMALTE A BASE D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHUMBO/PROTEÇÃO CONTRA MOFO E FUNGOS | UN | 5 | 70 | 450 |
| 66 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCA, MATERIAL: ESMALTE SINTÉTICO/ POLIESMALTE A BASE D'ÁGUA | UN | 5 | 70 | 490 |
| 67 | TINTA ACRÍLICA TIPO DE ACABAMENTO SEMIBRILHO APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA(COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | UN | 5 | 70 | 350 |
| 68 | CABO DE ROLO TIPO GAIOLA TAMANHO 23 CM COM BUCHAS | UN | 2 | 25 | 300 |
| 69 | PINCEL DE PINTURA TIPO PREDIAL TAMANHO 2 POLEGADAS CERDAS SINTÉTICAS | UN | 2 | 70 | 350 |
| 70 | TRINCHA 1 1/2" | UN | 2 | 70 | 430 |
| 71 | TRINCHA 1" | UN | 2 | 70 | 450 |
| 72 | TRINCHA 2 1/2" | UN | 2 | 70 | 280 |
| 73 | TRINCHA 3" | UN | 2 | 70 | 300 |
| 74 | TRINCHA 396 2" ATLAS OU SIMILAR | UN | 2 | 70 | 300 |
| 75 | TRINCHA PARA PINTURA 4", PINCÉIS ATLAS, 319/9 | UN | 2 | 70 | 100 |
| 76 | VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (GALÃO 3,6 L) | UN | 2 | 50 | 100 |
| 77 | VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) (GALÃO 3,6 L) | GL | 2 | 50 | 100 |
| 78 | ESCADA PARA PINTURA TIPO: ALUMÍNIO, ARTICULADA 13x1 4x4 com 16 Degraus | UN | 1 | 10 | 100 |

## 5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram calculadas baseado nas necessidades das manutenções das instalações e o quantitativo necessário para o período de 12 meses e o Relatório de Estoque do SISCOFIS.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características os materiais a serem adquiridos o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista econômico, não havendo perda de escala e para melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.
Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada, pois será mais vantajoso para a administração pública, diante o objeto a ser contratado.

## 7. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Vinculação aos Planos do Órgão:

A contratação dos materiais está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2024-2027 (PEEx 2024-2027), cuja missão é contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

## 8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da padronização, economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e do objeto da aquisição.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade da contratação pretendida.

Manaus-AM, 26 de março de 2024

[redacted]

**FÁBIO ÂNGELO DO REGO GUIMARÃES - CAP**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Cumprindo o disposto no Inciso II, do Art 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar, para a eventual **aquisição de material de pintura**, em condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender as necessidades da Comissão Regional de Obras 12ª Região Militar e Organizações Militares da guarnição de Manaus/AM.

Manaus-AM, 26 de março de 2024

[redacted]

**ÁTILA ALVES DE SOUZA – TC**

Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXERCITO BRASILEIRO**
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12**
**( 12ª Cia MB / 1969 )**
**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

1. Solicito a participação desta Unidade Gestora (UG) no Processo Administrativo **Pregão Eletrônico Nº 05/2024**, sob encargo da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar (CRO/12) – Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), para eventual aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de **aquisição de material de pintura**, conforme itens e quantidades abaixo identificados:

| **Órgão Gerenciador: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **Mínima** | **Máxima** | **Total** |
| 1 | BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23cm | UN | 5 | 50 | 100 |
| 2 | BROXA REDONDA 75mm | UN | 5 | 50 | 100 |
| 3 | BROXA RETANGULAR PARA PINTURA LARGURA 15X19,5cm | UN | 5 | 15 | 100 |
| 4 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO 10kg) | KG | 20 | 50 | 1400 |
| 5 | CORANTE PARA TINTA (COR A COMBINAR) (TUBO 50ml) | UN | 5 | 20 | 200 |
| 6 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12x25cm, DENTES 8x8mm, CABO FECHADO DE MADEIRA | UN | 5 | 15 | 100 |
| 7 | DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x25cm COM CABO FECHADO DE MADEIRA | UN | 5 | 15 | 100 |
| 8 | ESPÁTULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8cm | UN | 5 | 15 | 500 |
| 9 | ESPATULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA 10cm, COM CABO DE MADEIRA | UN | 5 | 15 | 500 |
| 10 | FITA CREPE ROLO DE 25mm x 50m | UN | 10 | 50 | 2000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | FIXADOR DE CAL (SACHE 150ml) | UN | 20 | 30 | 880 |
| 12 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) (LATA 900ml) | L | 10 | 100 | 800 |
| 13 | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO) (GALÃO 3,6L) | L | 10 | 100 | 600 |
| 14 | IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE (LATA 18L) | L | 5 | 200 | 400 |
| 15 | IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE (GALÃO 3,6L) | L | 5 | 50 | 600 |
| 16 | LIXA D'ÁGUA (GRÃO A COMBINAR) (EMBALAGEM COM 50 un) | UN | 2 | 50 | 1200 |
| 17 | LIXA PARA FERRO (GRÃO A COMBINAR) (EMBALAGEM COM 50 un) | UN | 2 | 50 | 1000 |
| 18 | LIXA MASSA/MADEIRA USO GERAL NORTON, ALCAR OU EQUIVALENTE (GRÃO A COMBINAR) (EMBALAGEM COM 50 un) | UN | 2 | 15 | 1300 |
| 19 | LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA (4m X 50m) | UN | 5 | 15 | 400 |
| 20 | MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTÔMEROS DILUÍDOS EM SOLVENTE ORGÂNICO, APLICAÇÃO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFÁSTICA)(LATA 18kg) | UN | 2 | 10 | 600 |
| 21 | MASSA ACRÍLICA (LATA 18 L) | UN | 5 | 50 | 1000 |
| 22 | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (LATA 18 L) | UN | 5 | 50 | 1200 |
| 23 | MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRÍLICA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA 25kg) | UN | 5 | 30 | 880 |
| 24 | MASSA PARA TEXTURA RÚSTICA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO (LATA 25kg) | UN | 5 | 10 | 790 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ABASE DE POLIUREIA, BICOMPONENTE, APLICA-ÇAO A FRIO (LATA 18kg) | UN | 5 | 10 | 460 |
| 26 | ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPAC-TOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NY-LON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB | UN | 2 | 40 | 1600 |
| 27 | PIGMENTO EM PÓ XADREZ (500 G) (COR A COMBINAR) | UN | 2 | 10 | 900 |
| 28 | PROLONGADOR / EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M | UN | 2 | 10 | 600 |
| 29 | REMOVEDOR DE PINTURA ÓLEO OU ES-MALTE CORAL OU SIMILAR (LATA 1L) | UN | 5 | 50 | 900 |
| 30 | RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVU-LA DE EXALAÇÃO, PFF 1 | UN | 10 | 40 | 2000 |
| 31 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) | UN | 2 | 50 | 1300 |
| 32 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) | UN | 5 | 100 | 1300 |
| 33 | ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMI-LAR 15CM | UN | 5 | 100 | 1300 |
| 34 | ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMI-LAR 9CM | UN | 5 | 100 | 1200 |
| 35 | SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS (GALÃO 3,6L) | GL | 2 | 40 | 950 |
| 36 | SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/ EXTERNAS (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 950 |
| 37 | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE A GUAR-RÁS (LATA 900 ML) | UN | 5 | 60 | 1290 |
| 38 | SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉ-TICO (LATA 900 ML) | UN | 5 | 60 | 1190 |
| 39 | TINTA ACRÍLICA PARA CERÂMICA (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 960 |
| 40 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 1390 |
| 41 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1600 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | LT | 5 | 60 | 1480 |
| 43 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | GL | 5 | 60 | 1810 |
| 44 | TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1120 |
| 45 | TINTA EPÓXI BASE ÁGUA PREMIUM (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6L) | GL | 5 | 60 | 1140 |
| 46 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1340 |
| 47 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1200 |
| 48 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | GL | 5 | 60 | 1000 |
| 49 | TINTA LATEX ACRÍLICA STANDARD (COR A COMBINAR) (GALÃO 3,6 L) | LT | 5 | 60 | 1000 |
| 50 | TINTA LATEX PVA PREMIUM (COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | UN | 5 | 70 | 1000 |
| 51 | TINTA ACRÍLICA FOSCA VERDE FOLHA (LATA 18 L) | UN | 5 | 70 | 300 |
| 52 | TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO NEVE (LATA 18L) | UN | 5 | 70 | 300 |
| 53 | TINTA ACRÍLICA FOSCA BRANCO GELO (LATA 18L) | UN | 5 | 70 | 300 |
| 54 | TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA MÉDIO (LATA 18L) | UN | 5 | 70 | 1000 |
| 55 | TINTA ACRÍLICA FOSCA CINZA ESCURO (LATA 18L) | GL | 5 | 70 | 800 |
| 56 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 900 |
| 57 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 140 |
| 58 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA PLATINA (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 150 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 59 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 360 |
| 60 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 400 |
| 61 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO (GALÃO DE 3,6 L) | GL | 5 | 70 | 200 |
| 62 | TINTA SEMIBRILHO BRANCO NEVE (BALDE 15 L) | BD | 5 | 70 | 250 |
| 63 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: ACETINADO,COR: PRETA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/INTERIORES/ EXTERIORES. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA | UN | 5 | 70 | 150 |
| 64 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE , COR: PRETA, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/ INTERIORES/EXTERIORES, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO E VISCOSO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DILUIÇÃO COM ÁGUA | UN | 5 | 70 | 300 |
| 65 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: SEMI BRILHO , COR: BRANCA ,APLICAÇÃO: METAIS NÃO FERROSOS/FIBRADE VIDRO/AZULEJOS , MATERIAL: ESMALTE SINTÉTICO/ POLIESMALTE A BASE D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CHUMBO/PROTEÇÃO CONTRA MOFO E FUNGOS | UN | 5 | 70 | 450 |
| 66 | TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCA, MATERIAL: ESMALTE SINTÉTICO/POLIESMALTE A BASE D'ÁGUA | UN | 5 | 70 | 490 |
| 67 | TINTA ACRÍLICA TIPO DE ACABAMENTO SEMIBRILHO APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA(COR A COMBINAR) (LATA 18 L) | UN | 5 | 70 | 350 |
| 68 | CABO DE ROLO TIPO GAIOLA TAMANHO 23 CM COM BUCHAS | UN | 2 | 25 | 300 |
| 69 | PINCEL DE PINTURA TIPO PREDIAL TAMANHO 2 POLEGADAS CERDAS SINTÉTICAS | UN | 2 | 70 | 350 |
| 70 | TRINCHA 11/2" | UN | 2 | 70 | 430 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 | TRINCHA 1" | UN | 2 | 70 | 450 |
| 72 | TRINCHA 2 1/2" | UN | 2 | 70 | 280 |
| 73 | TRINCHA 3" | UN | 2 | 70 | 300 |
| 74 | TRINCHA 396 2" ATLAS OU SIMILAR | UN | 2 | 70 | 300 |
| 75 | TRINCHA PARA PINTURA 4", PINCÉIS ATLAS, 319/9 | UN | 2 | 70 | 100 |
| 76 | VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (GALÃO 3,6 L) | UN | 2 | 50 | 100 |
| 77 | VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) (GALÃO 3,6 L) | GL | 2 | 50 | 100 |
| 78 | ESCADA PARA PINTURA TIPO: ALUMÍNIO, ARTICULADA 13x1 4x4 com 16 Degraus | UN | 1 | 10 | 100 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de material de pintura é essencial para a manutenção e melhoria das instalações do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12. A pintura regular das instalações é crucial para manter um ambiente profissional e agradável para colaboradores e clientes. O desgaste natural das paredes e estruturas requer manutenção periódica para evitar deterioração e garantir a segurança e o conforto de todos. Investir em manutenção preventiva, como a pintura regular, pode ajudar a evitar custos mais elevados no futuro. Prevenir a deterioração de superfícies pode prolongar a vida útil das instalações e reduzir a necessidade de reparos mais complexos ou renovações completas.

## 3. BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 2021 e o Decreto Nr 10.024, de 2019, por possuírem padrões de desempenho e caracteristicas gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## 4. LOCAL DE ENTREGA

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 Avenida Coronel Teixeira, 1985, Compensa I, Manaus-AM, CEP:69030-480, Fone: (92) 3656-2223. E-mail: parque.salc@yahoo.com.br

## 5. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO (caput do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13)

Não é o caso.

## 6. CONCORDÂNCIA COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados (inciso II do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13).

Há concordância com o Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades deste Órgão (caput do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13).

Manaus, AM, 26 de março de 2023.

[redacted]

**FÁBIO ÂNGELO DO REGO GUIMARÃES - Cap**
Chefe do Pel Obras

[redacted]

**CÁSSIO OLIVEIRA [redacted]ALINDO DA SILVA – Cap**
Fiscal Administrativo

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1) Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso I do art. 6° do Decreto Nr 7.892/13.

[redacted]

**ÁTILA [redacted] DE SOUZA – TC**
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

## RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / PO

**Período considerado: De 01/01/2021 até 21/03/2024**

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 90963ALM1 | 06509423570 | ABRACADEIRA / 1.1/4 tipo D, METAL GALVANIZADO | Unidade | 2 | R$ 1,92 |
| 1179485AL | 164504 | ABRAÇADEIRA / Material: Latão; | Unidade | 166 | R$ 249,00 |
| 241180 | 164502 | ABRAÇADEIRA / Material: Mista; | Unidade | 40 | R$ 61,60 |
| 11289 | 0650945004 | ABRACADEIRA P/ MAGUEIRA 1 POL | Unidade | 100 | R$ 400,00 |
| 19201602 | 06509420248 | ABRAÇADEIRA PVC P/ FIXAÇAO DE ELETRODUTO 1/2" / - | Unidade | 242 | R$ 537,24 |
| 24201538 | 06509419496 | ADAPTADOR PVC 50MM X 1.1/2 / - | Unidade | 16 | R$ 47,68 |
| 7014ALM18 | 06509422794 | ADAPTADOR SOLDAVEL / CURTO | Unidade | 4 | R$ 34,00 |
| 997848ALM | 06509425785 | ADAPTADOR SOLDÁVEL / COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D' AGUA 60MM/2 | Unidade | 25 | R$ 112,50 |
| 24201702 | 06509421447 | ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM X 3/4 / - | Unidade | 39 | R$ 10,14 |
| 24201703 | 06509421448 | ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM X 1 / - | Unidade | 23 | R$ 17,48 |
| 241150 | 06509419089 | ADAPTADOR SOLDAVEL COM ANEL / PARA CAIXA D' AGUA 25MM | Unidade | 25 | R$ 188,10 |
| 241151 | 06509419090 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO / COM BOLSA E ROSCA EM PVC 50MM | Unidade | 19 | R$ 51,87 |
| 241152 | 06509419109 | ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO / COM BOLSA E ROSCA EM PVC 60 MM X 2 | Unidade | 17 | R$ 58,20 |
| 24001 | 06509418001 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO / PVC - APLICAÇÃO REGISTRO - BITOLA II 60mm X 2 POL | Unidade | 1 | R$ 6,00 |
| 241052 | 06509418996 | ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO / COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D" AGUA 32 X 1" | Unidade | 19 | R$ 317,15 |
| 68-AL | 06509426785 | ADAPTADOR SOLDAVEL LONGO / COM FLANGE LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1. 1/2 | Unidade | 25 | R$ 112,50 |
| 1234ALM | 06509426228 | ADESIVO / VEDA CALHA. ASPECTO FÍSICO PASTOSO. APLICAÇÃO CALHAS. TELHAS. RUFOS. PINGADEIRA | Unidade | 100 | R$ 1.300,00 |
| 24201751 | 06509421782 | ADESIVO PARA CONEXAO HIDRAULICA / - | Unidade | 70 | R$ 622,30 |
| 7022ALM18 | 06509423016 | ADESIVO PVC / P/TUBOS C/75 GR | Unidade | 4 | R$ 20,00 |
| 774859ALM | 06509424622 | AGUA SANITARIA / UM LITRO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, C | Unidade | 5 | R$ 9,17 |
| 227301 | 06509418743 | AGUA SANITARIA / 1/L | Unidade | 21 | R$ 38,18 |
| 42907 | 06509417927 | ALICATE / ALICATE PARA ANEIS CURVO EXTERNO 7" | Unidade | 8 | R$ 232,32 |
| 91-AL | 06509426904 | ALICATE BICO / MATERIAL ACO CARBONO, TIPO FINO E RETO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 150 MM, APLICA | Unidade | 16 | R$ 304,00 |
| 42905 | 06509417925 | ALICATE BICO CHATO / 6" ISOLADO 1000V VONDER | Unidade | 2 | R$ 67,90 |
| 2757 | 06509416841 | ALICATE DE BICO / X | Unidade | 1 | R$ 12,59 |
| 42201609 | 06509421279 | ALICATE DE BICO MEIA CANA 6 1/8" / - | Unidade | 3 | R$ 60,00 |
| 22321LL | 06509428334 | ALICATE DE CORTE 8 POL / CURVO | Unidade | 7 | R$ 300,93 |
| 97-AL | 06509426951 | ALICATE UNIVERSAL / MATERIAL ACO CROMO VANADIO, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLT | Unidade | 6 | R$ 174,00 |



Pág 16 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Pq R Mnt / 12ª RM / PO

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 422013 | 06509411654 | ALICATE UNIVERSAL, 8 POL / MATERIAL AÇO CROMO VANADIO, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO ISOLADO, TI | Unidade | 2 | R$ 58,00 |
| 02931 | 138362 | ANEL DE VEDAÇÃO / NADA INFORMADO | Unidade | 6 | R$ 33,00 |
| 17101ALX | 134879 | ARAME / FIO DE METAL FLEXÍVEL USADO NA AMARRAÇÃO DE FERRAGENS FORMADORAS DE ESTRUTURAS DE CONCRETOS, | Unidade | 10 | R$ 1.470,00 |
| 24094ALM | 0650946773 | ARAME FARPADO / - | Rolo | 47 | R$ 3.439,69 |
| 24265ALM | 06509414540 | ARAME GALVANIZADO / Tipo 16 | Quilograma | 20 | R$ 469,20 |
| 24004 | 0650947432 | ARAME RECOZIDO / - | Rolo | 35 | R$ 776,30 |
| 4226-PSUP | 0650948432 | ARCO DE SERRA / - | Unidade | 10 | R$ 198,80 |
| 230-AL | 06509427060 | AREIA / TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MEDIA MARCA: REGIONAL | Metro | 37 | R$ 1.405,63 |
| 2410006 | 164600 | AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Amarela; | Metro cúbico | 412 | R$ 22.199,88 |
| 1631 | 164601 | AREIA / Granulometria: Fina; Cor: Branca | Metro cúbico | 80 | R$ 4.332,00 |
| 5492ALSH | 164622 | AREIA / Granulometria: Grossa; Cor: Amarela; | Metro cúbico | 838 | R$ 33.614,01 |
| 1293ALM17 | 164063 | AREIA / Granulometria: Média; Cor: Amarela; | Metro cúbico | 707 | R$ 30.430,41 |
| 63-AL | 06509426264 | AREIA / TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA GROSSA | Metro Cubico | 92 | R$ 4.578,20 |
| 90705ALM1 | 06509424015 | AREIA FINA / TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA | Metro Cubico | 305 | R$ 20.040,83 |
| AB981316 | 06509428487 | AREIA FINA / TIPO NORMAL BRASILEIRA, GRANULOMETRIA FINA | Metro Cubico | 296 | R$ 23.180,00 |
| ALX6545165 | 06509418859 | AREIA LAVADA / FINA | Metro Cubico | 50 | R$ 3.100,00 |
| 188587ALM | 06509425111 | AREIA LAVADA / GRANULOMETRIA MÉDIA | Metro Cubico | 112 | R$ 4.390,37 |
| 99-AL | 06509426032 | ARGAMASSA / COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSSENTAMENTO DE CERÂMICA E | Saco | 33 | R$ 304,47 |
| 3346185AL | 06509426033 | ARGAMASSA / COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSSENTAMENTO DE CERÂMICA E | Quilograma | 4744 | R$ 22.951,97 |
| AB684651 | 06509428490 | ARGAMASSA / COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCARIO E ADITIVOS, COR CINZA, APLICAÇÃO REJUNTE DE PLACAS CERAMICA | Pacote | 60 | R$ 1.194,00 |
| AB81 | 06509428477 | ARGAMASSA / REJUNTE FLEXIVEL | Quilograma | 31 | R$ 162,75 |
| 67-AL | 164609 | ARGAMASSA / Tipo: Piso sobre piso; | Quilograma | 315 | R$ 3.599,55 |
| 233-AL | 06509427063 | ARGAMASSA AC II / COMPOSICAO CIMENTO AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS | Pacote | 60 | R$ 900,00 |
| 234-AL | 06509427064 | ARGAMASSA AC III / COMPOSICAO CIMENTO AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS | Quilograma | 2253 | R$ 7.705,21 |
| 234-ALM | 06509429339 | ARGAMASSA AC III / COMPOSICAO CIMENTO AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS | Pacote | 139 | R$ 3.373,53 |
| 24299ALM | 06509415311 | ARGAMASSA COLANTE - III PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS DE CEERÂMICA USO INTERNO E EXTERNO / SACO 20 KG | Unidade | 50 | R$ 1.149,50 |
| 90706ALM1 | 06509424016 | ARGAMASSA TIPO AC II / - | Pacote | 213 | R$ 3.195,00 |
| 113-AL | 06509426962 | ARGAMASSA, COMPOSICAO CIMENTO / AGREGADOS MINERAIS ADITIVOS, APLICACAO ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM P | Pacote | 215 | R$ 3.997,09 |
| 261002 | 06509418910 | ARMAÇÃO BIFÁSICA COM ROLDANAS / EM PORCELANA | Unidade | 28 | R$ 696,92 |
| RTY456 | 06509429109 | ARREMATE RODA FORRO / 6M BRANCO | Metro | 58 | R$ 254,30 |
| 04918ALM | 135498 | ASSENTO SANITARIO / ALMOFADADO ESPUMA SINTÉTICA, TAMPO PVC, COR CARAMELO | Unidade | 35 | R$ 1.505,00 |
| 24658 | 134458 | ASSENTO SANITARIO / PARA VASO SANITÁRIO, CONJUNTO ASSENTO E TAMPO | Unidade | 20 | R$ 317,00 |
| 24968 | 134457 | ASSENTO SANITARIO / PARA VASO SANITÁRIO, CONJUNTO ASSENTO E TAMPO | Unidade | 112 | R$ 1.711,50 |
| 61-AL | 06509426768 | BANDEJA DOCUMENTOS / MATERIAL ACRILICO, TIPO SIMPLES, COR FUME, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 270 MM, | Unidade | 6 | R$ 179,88 |
| 248904 | 06509418282 | BANDEJA PINTURA / 29X37 CM | Unidade | 42 | R$ 150,06 |
| 11111ALM | 06509425060 | BANDEJA PINTURA / MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 23 CM | Unidade | 23 | R$ 66,24 |





Pág 17 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0650942929 | 06509429295 | BANDEJA PINTURA / COMPRIMEMTO 29 MM, LARGURA 37 MM , PARA ROLOS DE 23 CM | Unidade | 5 | R$ 19,90 |
| AB12696 | 06509428800 | BARBANTE / 4/8 FIOS, ROLO 400G, 300MT | Unidade | 1 | R$ 9,14 |
| 41424ALM | 168392 | BARBANTE / Tipo: Cru; | Unidade | 3 | R$ 11,34 |
| ALMOX-12 | 06509428850 | BARRA ACO, BITOLA 12 50MM / COMPRIMENTO 12M | Unidade | 78 | R$ 4.058,40 |
| ALMOX-13 | 06509428851 | BARRA ACO, COMPRIMENTO 6M / DIAMENTRO6,3MM | Unidade | 104 | R$ 2.371,20 |
| 24134ALM | 06509411605 | BARRA DE AÇO D-10MM CA 50 / - | Quilograma | 21 | R$ 1.675,80 |
| 90996ALM1 | 06509424159 | BATERIA ALCALINA / 12V | Unidade | 4 | R$ 60,00 |
| 2644-PSUP | 0650948481 | BATERIA ALCALINA / - | Unidade | 4 | R$ 50,00 |
| 90633ALM1 | 06509423527 | BETUME / aplicação pavimentação estradas, embalagem 25,00 KG | Unidade | 30 | R$ 885,00 |
| PKL7532 | 06509428762 | BLOCO DE CONCRETO / COMPRIMENTO 39 CM , LARGURA 19 CM, ESPESSURA 14 CM , TIPO VAZADO | Unidade | 1600 | R$ 5.824,00 |
| 26201619 | 06509420249 | BOCAL DE LOUÇA P/ LAMPADA E40 / - | Unidade | 10 | R$ 49,00 |
| 248899 | 06509418277 | BOIA CAIXA D' ÁGUA / 1/2" PVC | Unidade | 18 | R$ 126,00 |
| 248801 | 06509418373 | BOIA CAIXA D' AGUA / 1/2 H, ALUMINIO / BALÃO TUBULAR | Unidade | 63 | R$ 262,27 |
| 241054 | 06509418998 | BOIA PARA CAIXA D" AGUA / 3/4" METAL | Unidade | 23 | R$ 363,40 |
| 24287ALM | 06509415048 | BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA PVC 1 POL / - | Unidade | 17 | R$ 238,00 |
| 1133585AL | 121537 | BRITA / USADO NA MISTURA (MASSA) PARA SERVIÇOS DE OBRAS DE CONCRETO | Metro Cubico | 8 | R$ 1.440,00 |
| 24138ALM | 06509411609 | BRITA NR 1 / - | Metro Cubico | 285 | R$ 49.276,50 |
| 98475-LC | 06509427875 | BRITA NR 1 / MATERIAL ROCHA TRITURADA | Metro Cubico | 265 | R$ 73.843,50 |
| 249008 | 06509418397 | BROXA DE MADEIRA / PARA PINTURA | Unidade | 17 | R$ 88,40 |
| 11114ALM | 06509425064 | BROXA PINTURA / MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTETICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 1 | Unidade | 5 | R$ 9,55 |
| 11113ALM | 06509425062 | BROXA PINTURA / MATERIAL BASE MADEIRA, METERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO R | Unidade | 10 | R$ 24,90 |
| 1394ALM | 06509426747 | BROXA PINTURA / MATERIAL BASE MADEIRA, METERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS FIBRA COCO, FORMATO RE | Unidade | 75 | R$ 390,00 |
| 6922LL | 06509428336 | BROXA REDONDA / 75MM | Unidade | 47 | R$ 160,74 |
| 241055 | 165384 | BUCHA / Tipo: Redução; | Unidade | 1 | R$ 0,58 |
| 2257 | 0650945698 | BUCHA DE PVC / DE REDUCAO 1" x 3/4" | Unidade | 8 | R$ 16,00 |
| 24201530 | 06509419471 | BUCHA DE REDUCAO 1 1/2 X 3/4 PVC / - | Unidade | 8 | R$ 22,00 |
| 11135ALM | 06509425101 | BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA / MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL 75 X 60 M | Unidade | 30 | R$ 21,00 |
| DFH3475 | 06509428763 | BUCHA PARAFUSO / MATERIAL PVC , TAMANHO S-10 | Unidade | 300 | R$ 168,00 |
| 24201508 | 06509419300 | BUCHA REDUCAO 1 X 3/4 PVC / - | Unidade | 9 | R$ 18,00 |
| 24201704 | 06509421449 | BUCHA REDUZIDA CURTA 60 X 50MM / - | Unidade | 10 | R$ 14,90 |
| 24201705 | 06509421450 | BUCHA REDUZIDA LONGA 32 X 20MM / - | Unidade | 7 | R$ 9,80 |
| 24201706 | 06509421451 | BUCHA REDUZIDA SOLDAVEL 25 X 20MM / - | Unidade | 20 | R$ 4,60 |
| 241154 | 06509419093 | BUJAO PLASTICO / DE 3/4 | Unidade | 24 | R$ 11,76 |
| 241153 | 06509419092 | BUJAO PLASTICO / DE 1/2 | Unidade | 17 | R$ 5,10 |
| ALX6589 | 06509429208 | CABO AUTO ANTI CHAMA / 6mm x 100m | Unidade | 80 | R$ 335,12 |
| ALX568 | 06509429206 | CABO AUTO FLEXIVEL / 16mm x 100m | Unidade | 80 | R$ 855,98 |
| ALX2477 | 06509429205 | CABO AUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA / 2,5mm x 100m | Metro | 140 | R$ 256,45 |
| ALX346 | 06509429207 | CABO AUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA / 10mm x 100m | Metro | 80 | R$ 539,00 |



Pág 18 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALX9823 | 06509429209 | CABO AUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA / 25mm x 100m | Unidade | 112 | R$ 1.876,67 |
| ALX3567 | 06509429210 | CABO AUTO FLEXIVEL ANTI CHAMA / 4mm x 100m | Unidade | 128 | R$ 370,79 |
| ALM2323 | 06509429469 | CABO COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5mm2 | MetroQuadrado | 1000 | R$ 1.850,00 |
| ALM980 | 06509429472 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 M | MetroQuadrado | 500 | R$ 4.215,00 |
| ALM39233 | 06509429473 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 35 M | MetroQuadrado | 300 | R$ 8.253,00 |
| ALX65165 | 06509429483 | CABO DE COBRE / 50MM2 | MetroQuadrado | 150 | R$ 5.745,00 |
| ALM23233 | 06509429470 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 mm | MetroQuadrado | 1000 | R$ 4.420,00 |
| RE4356 | 06509429067 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10 mm | Metro | 500 | R$ 3.805,00 |
| DH45Y7 | 06509429063 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5mm | Unidade | 600 | R$ 1.194,00 |
| ERY464 | 06509429064 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 | Unidade | 600 | R$ 1.662,00 |
| ALM981 | 06509429471 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 mm2 | MetroQuadrado | 1258 | R$ 3.862,06 |
| 2285897AL | 06509425792 | CABO DE COBRE / FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF, CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃ | Metro | 4309 | R$ 27.513,17 |
| 1919373AL | 06509425791 | CABO DE COBRE / NU 16mm2, MEIO DURO | Metro | 2530 | R$ 13.915,00 |
| WRY57 | 06509429062 | CABO DE COBRE FLEXIVEL / CABO ISOLADO , 1,5 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV | Metro | 680 | R$ 965,60 |
| 24253 | 06509418170 | CABO ELETRICO / DE 6MM², 750V | Unidade | 1567 | R$ 6.894,80 |
| 1179485 | 06509425978 | CABO ELÉTRICO / FLEXÍVEL, COBRE NU 16 MM, MEIO DURO | Metro | 1032 | R$ 5.676,00 |
| 26PS80 | 06509426229 | CABO ELETRICO FLEXIVEL / 450/750 V SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2 | Metro | 700 | R$ 315,00 |
| 565253ALM | 06509424448 | CABO ELETRICO FLEXÍVEL / material cobre eletrolítico, revestimento pvc - cloreto polivinila, tempera | Unidade | 302 | R$ 1.838,08 |
| 11794585AL | 06509425793 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL / PVC, 750 V, TIPO PP, DOIS CONDUTORES DE 6 mm2 | Metro | 178 | R$ 783,20 |
| 26PS81 | 06509426230 | CABO ELETRICO FLEXIVEL PVC 750V / 2X 4MM2 | Metro | 102 | R$ 381,48 |
| 2410003 | 06509418854 | CABO EXTENSOR / DE 3M | Unidade | 5 | R$ 124,90 |
| 24201654 | 06509420914 | CABO EXTENSOR PARA PINTURA 5M / - | Unidade | 2 | R$ 120,00 |
| 391509 | 06509415135 | CABO FLEXIVEL / 450/750V 1 X 2,5MM BRANCO | Unidade | 2 | R$ 385,56 |
| 03255 | 0650948607 | CABO FLEXIVEL / 1 50MM- MF | Metro | 303 | R$ 894,03 |
| 26201632 | 06509420562 | CABO FLEXIVEL 450/750 / 1X 2,5MM PRETO | Rolo | 18 | R$ 2.638,80 |
| 392309PSU | 06509410021 | CABO FLEXIVEL 8 MM DO SISTEMA ELETRICO / PEÇA COM 100 MTS | Unidade | 3 | R$ 687,00 |
| 1923ALM | 06509426749 | CABO FLEXIVEL PVC / 750 V, TIPO PP, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 | Metro | 300 | R$ 1.320,00 |
| DRYH436 | 06509429065 | CABO MULTIPOLAR DE COBRE / flexivel, classe 4 ou 5, 10mm2 | Metro | 200 | R$ 4.816,00 |
| 57-AL | 06509426763 | CABO PP / MATERIAL CONDUTOR COBRE ELETROLITICO, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC FLEXIVEL, SECAO NOM | Unidade | 4 | R$ 1.880,00 |
| AB11650 | 06509428726 | CABO ROLO DE PINTURA / TIPO EXTENSOR , TAMANHO 3 A 7M, MATERIAL FIBRA DE VIDRO | Unidade | 20 | R$ 499,60 |
| 0994ALSH | 06509426390 | CADEADO / MATERIAL: LATÃO MACIÇO; LARGURA: 25MM; ALTURA: 44,50 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 PIN | Unidade | 3 | R$ 42,00 |
| CAD-1959 | 06509427730 | CADERNO / CAPA DURA, PAPEL OFSETE, 96FL, COMP 210MM, LAR 150MM | Unidade | 2 | R$ 11,96 |
| 1177ALM2 | 165563 | CAIXA / Aplicação: De Descarga; | Unidade | 12 | R$ 168,00 |



Pág 19 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24201503 | 131076 | CAIXA AGUA / -TIPO: EM POLIETILENO -EMPREGO: PARA ACONDICIONAR ÁGUA -CAPACIDADE: 500 LITROS | Unidade | 6 | R$ 989,94 |
| 26201510 | 06509419737 | CAIXA DE LUZ 4X2 / -- | Unidade | 6 | R$ 13,50 |
| 11133322AL | 06509426048 | CAIXA INSPEÇÃO / EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO - 300MM | Unidade | 60 | R$ 647,40 |
| 2610014 | 06509418921 | CAIXA OCTOGONAL / PVC | Unidade | 79 | R$ 98,75 |
| 2166 | 06509416885 | CAIXA PASSAGEM / UTILIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA 4X4 | Unidade | 40 | R$ 70,00 |
| 2610012 | 06509418919 | CAIXA PVC / 4X2 | Unidade | 55 | R$ 18,15 |
| 2610013 | 06509418920 | CAIXA PVC / 4X4 | Unidade | 171 | R$ 177,84 |
| 117845ALM | 06509426014 | CAL / HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CALCIO, COR BRANCA (5 KG) | Saco | 358 | R$ 3.565,68 |
| 2410007 | 06509418896 | CAL BRANCO / SACO C/ 10KG | Unidade | 92 | R$ 1.408,52 |
| ALM11161 | 06509429462 | CAL HIDRATADA / PARA PINTURA | Quilograma | 300 | R$ 600,00 |
| 16132ALM | 133229 | CALCULADORA ELETRONICA / MATERIAL NÃO PADRONIZADO, NÃO PERTENCENTE À CADEIA DE SUPRIMENTO. - ITEM CA | Unidade | 1 | R$ 14,95 |
| RTU3467 | 06509429110 | CALHA DE CHAPA / AÇO GOLVANIZADO | Metro | 83 | R$ 5.904,58 |
| AB10658 | 06509428752 | CALHA METALICA / MATERIAL AÇO GALVANIZADO, COMP 6M, LARG 41MM, PROF 41MM, CHAPA 2MM | Unidade | 80 | R$ 2.232,00 |
| 16019ALM | 159077 | CANETA / Tipo: Marca Texto; | Unidade | 4 | R$ 2,80 |
| 1953ALSH | 122783 | CANETA ESFEROGRAFICA / AZUL, - ITEM CANCELADO | Unidade | 6 | R$ 1,68 |
| 2193ALSH | 142741 | CANETA ESFEROGRAFICA / PRETA - ITEM CANCELADO | Unidade | 8 | R$ 2,40 |
| 16201513 | 06509419324 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL / - | Caixa | 10 | R$ 5,45 |
| 16074ALM | 06509416498 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA / - | Caixa | 5 | R$ 2,80 |
| 15003ALM | 06509412103 | CANETA INDICADORA / Tipo Laser | Unidade | 2 | R$ 117,98 |
| 241157 | 06509419096 | CAP (TAMPAO) ROSCAVEL EM PVC / DE 1" | Unidade | 10 | R$ 14,90 |
| 241158 | 06509419097 | CAP (TAMPAO) ROSCAVEL EM PVC / DE 3/4" | Unidade | 5 | R$ 3,70 |
| 241160 | 06509419100 | CAP (TAMPAO) SOLDAVEL EM PVC / DE 20 MM | Unidade | 10 | R$ 9,70 |
| 26138 | 06509415598 | CAPACITOR DE PARTIDA / EOS 380 V. AC 50/60HZ | Unidade | 15 | R$ 374,00 |
| 90983ALM1 | 06509423573 | CAPACITOR DE POTENCIA / 440V. 250VAC | Unidade | 30 | R$ 360,00 |
| 39PS33 | 06509423806 | CARCAÇA DE ENGRENAGEM COMPLETA DA ROÇADEIRA STIHL / FS 290 | Unidade | 6 | R$ 1.614,00 |
| 117484ALM | 186559 | CARTUCHO DE IMPRESSORA / Tipo: Cartucho de tinta; | Unidade | 2 | R$ 47,48 |
| 17201501 | 185734 | CARTUCHO DE IMPRESSORA / Tipo: Toner; | Unidade | 2 | R$ 79,00 |
| 7897ALM | 06509425334 | CARTUCHO TONER / IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLTD104S, REFERÊNCIA IMPRESSORA ML-1665, T | Unidade | 2 | R$ 72,88 |
| 7919ALSH | 06509426263 | CARTUCHO TONER / IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-2370, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRET | Unidade | 2 | R$ 60,00 |
| CAV-6352 | 06509427866 | CAVADEIRA ARTICULADA / BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA 110CM | Unidade | 3 | R$ 91,50 |
| ALX8976 | 06509429204 | CERAMICA / - | MetroQuadrado | 388 | R$ 35.260,55 |
| ALM10658 | 06509429406 | CHAPA GALVANIZADA / RUFO CHAPA GALVANIZADA, N26, CORTE 28CM. | Unidade | 60 | R$ 1.026,00 |
| 42122 | 137242 | CHAVE ALLEN / CHAVE ALLEN EB 11 - (TL | Unidade | 2 | R$ 9,12 |
| 42123 | 06509410858 | CHAVE ALLEN, MEDIDA REF. 8 MM / - | Unidade | 1 | R$ 4,60 |
| 42785 | 139545 | CHAVE COMBINADA / DE 14MM. | Unidade | 3 | R$ 51,30 |
| 42786 | 06509412946 | CHAVE COMBINADA 17MM TIPO AÇO GEDORE-VANADIUM 31CRV3. / - | Unidade | 3 | R$ 54,72 |
| 42201610 | 06509420972 | CHAVE DE GRIFO 12" / - | Unidade | 1 | R$ 27,30 |
| 9763ALM18 | 06509423736 | CHAVE UNIÃO / - | Unidade | 12 | R$ 8,88 |



Pág 20 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 241162 | 06509419101 | CHUVEIRO PLASTICO / COM REGISTRO | Unidade | 141 | R$ 423,00 |
| 04PSUP007 | 06509420951 | CILINDRO GAS / R410 11,34KG ONU 3163 GAS LIQUEFEITO N.E 2.2 EOS 410A | Unidade | 4 | R$ 2.015,92 |
| 2490-PSUP | 06509413824 | CIMENTO / SACO 42 KG | Saco | 433 | R$ 21.129,00 |
| ALM1379 | 06509429464 | CIMENTO PORTLAND / CP II-32 | Quilograma | 4250 | R$ 3.910,00 |
| AB15451 | 06509429118 | CIMENTO PORTLAND / MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CPIV- 32 | Saco | 630 | R$ 32.760,00 |
| 90707ALM1 | 06509424017 | CIMENTO PORTLAND / TIPO CP II, 42,5 KG | Saco | 211 | R$ 9.427,36 |
| 229-AL | 06509427059 | CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER + GESSO, TIPO CPII Z32 | Saco | 662 | R$ 25.993,00 |
| 114-AL | 06509426961 | CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER + GESSO TIPO CPII - Z32 | Saco | 186 | R$ 7.470,00 |
| 5197ALSH | 06509426761 | CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER + GESSO, TIPO CPII Z32 | Saco | 2341 | R$ 84.670,47 |
| AB14088 | 06509429119 | CIMENTO PORTLAND / MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 | Saco | 159 | R$ 7.632,00 |
| 121AXL | 165731 | CIMENTO PORTLAND / Tipo: Comum com adição; | Quilograma | 8190 | R$ 11.622,71 |
| 453 | 06509427513 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO / MATERIAL CLINKER + GESSO, TIPO CPII - Z32 | SET | 30 | R$ 1.049,70 |
| 39PS31 | 06509423804 | CINTA DUPLA ROÇADEIRA STIHL / FS 290 | Unidade | 4 | R$ 327,20 |
| 16021ALM | 06509415535 | CLIPS / N° 02 | Caixa | 5 | R$ 5,58 |
| 16079ALM | 06509410328 | CLIPS N° 1 / - | Caixa | 3 | R$ 5,37 |
| 16076ALM | 186126 | CLIPS NIQUELADO / Tamanho: 6/0; | Caixa | 3 | R$ 3,78 |
| 16097ALM | 06509411581 | CLIPS Nº 4 / - | Caixa | 4 | R$ 5,12 |
| AB1099 | 06509428751 | COLA ARALDITE / RESINA EPOXI, 23G | Unidade | 11 | R$ 488,40 |
| 24255ALM | 06509413970 | COLA BRANCA PARA MADEIRA / - | Unidade | 20 | R$ 324,80 |
| AB11321 | 06509428754 | COMPENSADO / TIPO COMUM, TIPO MIOLO LAMINAS DE MADEIRA, ACABAMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NAS DUAS FAC | Unidade | 115 | R$ 24.123,80 |
| 2409993 | 06509417666 | COMPENSADO DE MADEIRA / - | Unidade | 80 | R$ 7.840,00 |
| 24PSUP210 | 06509426944 | COMPENSADO DE MADEIRA 15MM X 1,22M X 2,44 M / | Unidade | 23 | R$ 4.958,80 |
| 1954 | 06509413448 | COMPENSADO DE MADEIRA 2,20M X 1,60M X 4 MM / - | Unidade | 35 | R$ 3.430,00 |
| 19107 | 06509413322 | COMPENSADO MADEIRA 2,20M X 1,60M X 15MM / - | Unidade | 85 | R$ 8.330,00 |
| 25998 | 0650949369 | COMPRESSOR P/ AR COND. ROTATIVO 12.000 BTUS / - | Unidade | 1 | R$ 450,00 |
| 391859 | 231287 | COMPRESSOR UNIT, RECIPROCATING / Referência: DM066-5L6811-001-36; | Unidade | 1 | R$ 688,55 |
| AB492 | 06509428764 | CONDUITE / CONDUITE FLEXIVEL/ ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO FLEXIVEL, MATERIAL PVC, 3/4POL | Unidade | 20 | R$ 1.138,00 |
| ALX9845 | 06509429487 | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X / ROSCAVEL | Unidade | 70 | R$ 1.118,60 |
| 145ALSH | 06509426707 | CONECTOR / MATERIAL METAL, TIPO XLR (CABO FEMEA), CARACTERISTICAS ADICIONAIS PROFISSIONA, ALTA RESI | Unidade | 25 | R$ 131,25 |
| 1465ALSH2 | 06509426710 | CONECTOR / MATERIAL METAL, TIPO P10 ESTEREO PINO MACICO, ISOLAMENTO DE FIBRA OU TEFLON, PROFI S | Unidade | 5 | R$ 23,72 |
| 145ALSH21 | 06509426708 | CONECTOR / MATERIAL METAL, TIPO XLR (CABO MACHO) CARACTERISTICAS ADICIONAIS PROFISSIONA, ALTA RESIST | Unidade | 25 | R$ 132,00 |
| 24271 | 134466 | CONEXAO "T" / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 20 | R$ 69,00 |
| 998878ALM | 06509425145 | CONEXÃO ELETROCALHA / MATERIAL AÇO GALVANIZADO TIPO REDUÇÃO CONCÊNTRICA, APLICAÇÃO ELETROCALHAS, TA | Unidade | 13 | R$ 227,50 |
| 11125ALM | 06509425090 | CONEXÃO HIDRAULICA / MATERIAL BRANZE, TIPO CONECTOR FÊMEA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCAVEL, APLICA | Unidade | 13 | R$ 13,00 |
| 11139ALM | 06509425106 | CONEXÃO HIDRAULICA / MATERIAL BRONZE, TIPO CONECTOR FÊMEA, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICA | Unidade | 20 | R$ 60,00 |



Pág 21 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11128ALM | 06509425093 | CONEXÃO HIDRÁULICA / MATERIAL PVC, TIPO DEVIVAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO | Unidade | 24 | R$ 96,00 |
| AB133 | 06509428482 | CONEXAO HIDRAULICA / CONEXAO HIDRAULICA / PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE CORRER, FIXACAO A | Unidade | 10 | R$ 70,00 |
| ALX5677854 | 06509429296 | CONEXAO HIDRAULICA / luva simples, tipo soldavel, bitola 100 mm | Unidade | 8 | R$ 752,00 |
| 885857ALM | 06509425084 | CONEXÃO HIDRÁULICA / MATERIAL AÇO SAE 1212/1213, TIPO UNIÃO FÊMEA, TIPO FIXAÇÃO ROSCÁVEL, APLICAÇÃO | Unidade | 15 | R$ 502,50 |
| AB3726 | 06509428479 | CONEXAO HIDRAULICA / MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, INSTALACO | Unidade | 10 | R$ 20,00 |
| 11123ALM | 06509425087 | CONEXÃO HIDRAULICA / MATERIAL PVC, TIPO JOELHO DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO COMPRESSÃO, BITOLA 100 X | Unidade | 34 | R$ 132,60 |
| AB883 | 06509428481 | CONEXAO HIDRAULICA / PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO CAP, SOLDAVEL, APLIC INSTALACOES PREDIAIS AGUA | Unidade | 8 | R$ 9,60 |
| AB3061 | 06509428486 | CONEXAO HIDRAULICA / PVC, CLORETO DE POLIVINILA, TIPO T, FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, BITOLA 100M | Unidade | 7 | R$ 59,50 |
| AB10685 | 06509428730 | CONEXÃO HIDRAULICA / PVC, LUVA SIMPLES, FIXAÇÃO SOLDAVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, 100MM | Unidade | 12 | R$ 1.128,00 |
| 249000 | 06509418387 | CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO "T" / ROSCÁVEL 1/2 POL | Unidade | 50 | R$ 31,50 |
| 2855 | 135011 | CONEXAO JOELHO / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. | Unidade | 5 | R$ 8,95 |
| 24273ALM | 135012 | CONEXAO JOELHO / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. | Unidade | 20 | R$ 100,00 |
| 24063ALM | 135220 | CONEXAO JOELHO / CONEXÃO PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 31 | R$ 10,38 |
| 90519ALM1 | 135219 | CONEXAO JOELHO / CONEXÃO PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 39 | R$ 193,10 |
| 249011 | 143150 | CONEXAO JOELHO / CONEXAO PARA APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRAULICA | Unidade | 46 | R$ 46,00 |
| 241166 | 135221 | CONEXAO JOELHO / CONEXÃO PARA APLICAR EM INSTALAÇÃO HIDRAULICA | Unidade | 9 | R$ 27,00 |
| 24201748 | 138250 | CONEXAO JOELHO / PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. | Unidade | 50 | R$ 67,00 |
| 90522ALM1 | 133773 | CONEXAO LUVA / PVC, 20MM, SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 60 | R$ 75,00 |
| 90524ALM1 | 133772 | CONEXAO LUVA / PVC, 25MM, SOLDÁVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 92 | R$ 101,82 |
| 2610016 | 06509418923 | CONJUNTO ARSTOP / CAIXA + +DISJUNTOR 20 A + TOMADA 2P + T | Unidade | 14 | R$ 209,44 |
| 2610015 | 06509418922 | CONJUNTO ARSTOP / CAIXA + DISJUNTOR 15 A + TOMADA 2 P + T | Unidade | 12 | R$ 227,88 |
| 21023ALM | 06509411995 | COPO DESCARTAVEL / PACOTE COM 100 UNIDADE DE 180 ML | Pacote | 1 | R$ 49,00 |
| 12ALX21 | 06509426177 | COPO DESCARTÁVEL / - | Pacote | 3 | R$ 31,50 |
| 1174856AL | 06509425995 | COPO DESCARTÁVEL / 150 ML | Unidade | 2 | R$ 7,96 |
| 21024ALM | 06509411996 | COPO DESCARTAVEL / Saco com 100 unidades de 200 mL | Saco | 1 | R$ 111,93 |
| 45856ALM | 06509424624 | COPO DESCARTAVEL 180ML / Copo descartavel 180ml, branco, ideal para água | Caixa | 3 | R$ 11,46 |
| 05118ALM | 06509422701 | COPO DESCARTÁVEL 180ML/PACOTE C 100 UNIDADES / - | Unidade | 9 | R$ 25,47 |
| 24201606 | 143138 | CORANTE LIQUIDO / -EMPREGO: APLICAÇÃO EM TINTAS A BASE D ÁGUA PARA COLORIR -VOLUME: FRASCO 50 ML - | Frasco | 39 | R$ 62,01 |
| 24201602 | 143139 | CORANTE LIQUIDO / -EMPREGO: APLICAÇÃO EM TINTAS A BASE D ÁGUA PARA COLORIR -VOLUME: FRASCO 50 ML - | Frasco | 39 | R$ 62,01 |
| AXL-5577 | 06509427648 | CORANTE TINTA / TIPO USO TINTA LATEX/ PVA/ ACRILICA/ BASE AGUA/ COR PRETA | Unidade | 2 | R$ 26,04 |
| 0864ALSH | 06509426583 | CORANTE TINTA / TIPO USO TINTA LATEX/PVA/ACRÍLICA/BASE AGUA/ARGAMASSA/CERA, COR LARANJA, ASPECTO FÍS | Unidade | 26 | R$ 91,78 |
| 88-AL | 06509426901 | CORANTE TINTA / TIPO USO TINTA LATEX/PVA/ACRILICA/BASE AGUA/ARGAMASSA/CERA, COR PRETA, ASPECTO FISIC | Unidade | 2 | R$ 26,04 |



Pág 22 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9530ALM | 06509426743 | CORANTE TINTA / TIPO USO TINTA LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA/CERA: COR PRETA, ASPECTO FÍSIC | Unidade | 12 | R$ 156.24 |
| 24201607 | 06509419917 | CORANTE TINTA PRETA / - | Unidade | 39 | R$ 62.01 |
| 24201608 | 06509419918 | CORANTE TINTA VERMELHA / - | Unidade | 39 | R$ 62.01 |
| 42201501 | 06509419282 | CORDA POLIPROPILENO 12M / - | Unidade | 200 | R$ 980.00 |
| 02266 | 122136 | CORTADOR DE TUBO / -TIPO: MANUAL | Unidade | 2 | R$ 65.34 |
| 90518ALM1 | 06509423951 | COTOVELO PVC ANGULAÇÃO / 90 GRAUS 1/2 MARROM | Unidade | 30 | R$ 21.00 |
| 90517ALM1 | 06509423950 | COTOVELO PVC ANGULAÇÃO / 90 GRAUS 25MM | Unidade | 30 | R$ 30.00 |
| 90515ALM1 | 06509423948 | COTOVELO PVC ANGULAÇÃO / 90 GRAUS 4 POLEGADAS BRANCA | Unidade | 15 | R$ 99.00 |
| 90516ALM1 | 06509423949 | COTOVELO PVC ANGULAÇÃO / 90 GRAUS 40MM BRANCA | Unidade | 15 | R$ 24.00 |
| ALM2022 | 06509427514 | CUMEEIRA / CUMIEIRA | Unidade | 10 | R$ 1.149.00 |
| 24089ALM | 0650945579 | CUMEEIRA 10° / TELHADO | Unidade | 10 | R$ 1.149.00 |
| 24201524 | 06509419464 | CURVA 45 SOLDAVEL PVC 50MM / - | Unidade | 4 | R$ 43.96 |
| 24201707 | 130614 | CURVA ESGOTO / CONEXÃO PARA ENCANAMENTO DE ESGOTO. | Unidade | 11 | R$ 18.59 |
| 24201708 | 138241 | CURVA ESGOTO / CONEXÃO PARA ENCANAMENTO DE ESGOTO. | Unidade | 19 | R$ 63.08 |
| 241057 | 135206 | CURVA ESGOTO / CONEXÃO PARA ENCANAMENTO DE ESGOTO. | Unidade | 5 | R$ 107.50 |
| 7018ALM18 | 06509422802 | CURVA GALVANIZADA / 90° 3/4 | Unidade | 60 | R$ 266.40 |
| 2610003 | 06509418900 | CURVA LONGA / PARA ELETRODUTO 3/4 | Unidade | 172 | R$ 443.76 |
| 2610004 | 06509418901 | CURVA LONGA / ELETRODUTO 1 POL | Unidade | 100 | R$ 254.00 |
| 26025ALM | 06509410930 | CURVA PARA ELETRODUTO 3/4 POL / - | Unidade | 124 | R$ 178.56 |
| 24201709 | 06509421454 | CURVA SOLDAVEL 20MM / - | Unidade | 48 | R$ 48.96 |
| 24201710 | 06509421455 | CURVA SOLDAVEL 25MM / - | Unidade | 50 | R$ 66.00 |
| 24201711 | 06509421456 | CURVA SOLDAVEL 32MM / - | Unidade | 20 | R$ 46.00 |
| 6163ALSH | 06509426323 | DESEMPENADEIRA / X | Unidade | 75 | R$ 472.71 |
| 1117PA | 06509428345 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA / COM CABO FECHADO DE MADEIRA | Unidade | 10 | R$ 87.50 |
| 8451ALSH | 06509426274 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA / DESEMPENADEIRA DE MADEIRA | Unidade | 20 | R$ 255.00 |
| 1173465AL | 168366 | DESENTUPIDOR / Tipo: Vaso Sanitário; | Unidade | 25 | R$ 250.00 |
| 90606ALM1 | 06509423977 | DESINFETANTE / 1 LITRO / CORES VARIADOS | Unidade | 3 | R$ 8.40 |
| 90461ALM1 | 06509423914 | DESINFETANTE / 2 LITROS | Unidade | 1 | R$ 1.64 |
| 22066ALM | 06509413186 | DESINFETANTE / Frasco 500ml | Unidade | 4 | R$ 5.96 |
| 22047ALM | 168373 | DESINFETANTE / Tipo: Sanitário; | Unidade | 7 | R$ 9.73 |
| 25282ALM | 159229 | DETERGENTE / Tipo: Uso doméstico; | Unidade | 11 | R$ 16.55 |
| 22006ALM | 06509411808 | DETERGENTE LIQUIDO / FRASCO 500ML | Unidade | 11 | R$ 14.04 |
| 03002SUP | 06509417307 | DETERGENTE NEUTRO 500 ML / NEUTRO 500 ML | Unidade | 3 | R$ 3.75 |
| 98-AL | 06509426952 | DISCO DE CORTE / 12 POL COM FURO DE 3/4 | Unidade | 30 | R$ 360.00 |
| AB13561 | 06509428732 | DISCO DE CORTE / MATERIAL AÇO, DIAMETRO 400MM, DIAMETRO DO FURO 30MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, 36 | Unidade | 10 | R$ 990.00 |
| 24120ALM | 06509411592 | DISCO DE CORTE / PARA MADEIRA 105X20MM 80 DENTES. | Unidade | 21 | R$ 776.79 |
| 1367ALSH | 06509427142 | DISCO DE LIXA / MATERIAL LIXA EM FORMA DE DISCO HOOKIT NR 320 | Unidade | 150 | R$ 279.00 |
| 39PSUP011 | 06509419348 | DISCO DE LIXA 180 / material lixa em forma de disco hookit nr 180 | Unidade | 50 | R$ 162.50 |
| 90434ALM1 | 06509423893 | DISCO DIAMANTADO / CONTÍNUO PRO | Unidade | 8 | R$ 200.00 |
| 90494ALM1 | 06509423935 | DISCO DIAMANTADO PRO TURBO / disco diamantedo pro turbo 110mm | Unidade | 9 | R$ 193.50 |



Pág 23 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 7026ALM18 | 06509423033 | DISJUNTOR / DIN SHB1 C 20A | Unidade | 2 | R$ 14,00 |
| 887858ALM | 06509425555 | DISJUNTOR / BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 25 A, NÚMERO DE FASES BIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CU | Unidade | 5 | R$ 71,50 |
| 11442255AL | 06509425794 | DISJUNTOR / TIPO NEMA MONOPOLAR 10 ATÉ 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240V | Unidade | 11 | R$ 66,00 |
| 80113ALM1 | 183513 | DISJUNTOR / Alimentação: Não Informado; Número de Referência: Não Informado | Unidade | 40 | R$ 279,20 |
| 1254ALM22 | 06509427123 | DISJUNTOR / TIPO NEMA, MONOPOLAR, 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V | Unidade | 7 | R$ 67,20 |
| AB31580 | 06509428759 | DISJUNTOR 100A / BAIXA TENSÃO 3 POLOS, CORRENTE NOMINAL 100 A | Unidade | 20 | R$ 920,00 |
| 26201710 | 06509421578 | DISJUNTOR 32A / - | Unidade | 10 | R$ 228,70 |
| 26302 | 06509410425 | DISJUNTOR 60A TRIFASICO / - | Unidade | 13 | R$ 415,87 |
| 89-AL | 06509426902 | DISJUNTOR BAIXA TENSAO / FUNCIONAMENTO TERMOMAGNETICO, MODELO CAIXA MOLDADA, NUMERO POLOS 1, OPERACA | Unidade | 28 | R$ 213,92 |
| 59-AL | 06509426767 | DISJUNTOR BAIXA TENSAO / FUNCIONAMENTO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS 3, CORRENTE NOMINAL 32 A, CAPACI | Unidade | 15 | R$ 343,05 |
| 58-AL | 06509426764 | DISJUNTOR BAIXA TENSAO / NUMERO POLOS 2, TENSAO MAXIMA OPERACAO OPERACAO 440 VCA, CORRENTE NOMINAL 2 | Unidade | 15 | R$ 482,70 |
| ALM946555 | 06509429416 | DISJUNTOR BAIXA TENSAO TERMOMAGNETICO / CURVA DE DISPARO C, PADRAO DIN | Unidade | 8 | R$ 49,60 |
| 26643 | 06509411245 | DISJUNTOR BAIXA TENSAO TERMOMAGNETICO 3 POLOS / - | Unidade | 8 | R$ 313,36 |
| 1223ALM17 | 06509422262 | DISJUNTOR BIFÁSICO / 20 AMP DIN | Unidade | 6 | R$ 84,00 |
| 1222ALM17 | 06509422261 | DISJUNTOR BIFASICO / 25 AMP - DIN | Unidade | 14 | R$ 252,00 |
| 26028ALM | 06509410154 | DISJUNTOR BIFASICO 25A / - | Unidade | 88 | R$ 1.851,26 |
| 26052ALM | 06509410153 | DISJUNTOR BIFASICO 30A / - | Unidade | 58 | R$ 684,80 |
| 24242ALM | 06509413808 | DISJUNTOR BIFASICO 40 A / - | Unidade | 20 | R$ 885,40 |
| 26518 | 06509410152 | DISJUNTOR BIFASICO 40A / - | Unidade | 12 | R$ 82,80 |
| 26029ALM | 06509410151 | DISJUNTOR BIFASICO 50A / - | Unidade | 54 | R$ 868,00 |
| 24243ALM | 06509413809 | DISJUNTOR BIFASICO 70 A / - | Unidade | 10 | R$ 90,00 |
| 26201706 | 06509421575 | DISJUNTOR BIPOLAR 10A / - | Pacote | 18 | R$ 252,00 |
| 26201606 | 06509420088 | DISJUNTOR BIPOLAR 15A / -- | Unidade | 6 | R$ 173,94 |
| 26201707 | 06509421577 | DISJUNTOR BIPOLAR 32A / DIN | Pacote | 5 | R$ 145,00 |
| 26201712 | 06509421579 | DISJUNTOR BIPOLAR 50A / - | Pacote | 57 | R$ 2.304,70 |
| 26027ALM | 06509410156 | DISJUNTOR DIN / BIFASICO 20A | Unidade | 53 | R$ 975,78 |
| ALX457 | 06509429163 | DISJUNTOR MONO / 50 A | Unidade | 3 | R$ 18,60 |
| 8446 | 0650944822 | DISJUNTOR MONOFASICO 10 A | Unidade | 11 | R$ 72,88 |
| 8447 | 0650944823 | DISJUNTOR MONOFASICO 15 A | Unidade | 41 | R$ 211,51 |
| 26515 | 06509410149 | DISJUNTOR MONOFASICO 20A / PADRÃO DIN | Unidade | 44 | R$ 227,91 |
| 85258ALM | 06509424418 | DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16 AMP / COM BASE | Unidade | 5 | R$ 50,00 |
| 26513 | 06509410147 | DISJUNTOR MONOFASICO DIN 30 AMP / COM BASE | Unidade | 13 | R$ 166,49 |
| 26201711 | 06509421567 | DISJUNTOR PARA RAIO 40KVA / - | Unidade | 3 | R$ 390,00 |
| 26201609 | 06509420160 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / DIN 2P 10A CURVA C | Unidade | 17 | R$ 337,11 |
| ALX541554 | 06509429489 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / - | Unidade | 30 | R$ 235,20 |
| 26254 | 06509418274 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / 30 A | Unidade | 20 | R$ 160,00 |
| 26PS24 | 06509426092 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / DIN (2P) 20 A CURVA C | Unidade | 2 | R$ 30,00 |
| 26PS22 | 06509426090 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / DIN (2P) 32 A CURVA C | Unidade | 4 | R$ 60,00 |
| 26PS21 | 06509426089 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO / DIN (3P) 32A CURVA C | Unidade | 1 | R$ 20,00 |



Pág 24 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 83-AL | 06509426883 | DISJUNTOR TIPO NEMA / BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415V | Unidade | 16 | R$ 672,00 |
| 73-AL | 06509426798 | DISJUNTOR TIPO NEMA / BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415V | Unidade | 20 | R$ 1.170,00 |
| 26042ALM | 06509411459 | DISJUNTOR TRIFASICO 100A / - | Unidade | 30 | R$ 1.380,00 |
| 26951 | 06509410162 | DISJUNTOR TRIPOLAR 25A / - | Unidade | 1 | R$ 22,46 |
| 26950 | 06509410160 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40A / - | Unidade | 10 | R$ 550,90 |
| 11339595AL | 06509425617 | DIVISÓRIA / EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA OU OUTROS EQUI | Unidade | 8 | R$ 2.013,52 |
| 2490089 | 165965 | DUCHA / Material: Inoxidável | Unidade | 3 | R$ 95,64 |
| 99685475AL | 06509425795 | ELETRODUTO / MATERIAL PVC, TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, COR LARANJA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIAM | Metro | 100 | R$ 252,00 |
| 2129 | 0650945593 | ELETRODUTO / PVC BIT 3/4 COR PRETA | Unidade | 40 | R$ 163,60 |
| 778748ALM | 06509425989 | ELETRODUTO / TIPO FLEXÍVEL CORRUGADO, COR LARANJA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIAMETRO NOMINAL 3 | Metro | 100 | R$ 252,00 |
| 24109ALM | 06509411470 | ELETRODUTO 25MM / - | Unidade | 2 | R$ 162,00 |
| ALX215252 | 06509429488 | ELETRODUTO GALVANIZADO / - | Unidade | 300 | R$ 3.111,00 |
| R4567 | 06509429068 | ELETRODUTO GALVANIZADO / EM AÇO ELETROLITICOO 1,1/2, PAREDE DE 1,20MM | Unidade | 168 | R$ 3.299,52 |
| 03318ALM | 06509422529 | ELETRODUTO LEVE / Material ferro galvanizado - padrão leve | Unidade | 63 | R$ 1.071,00 |
| 26201620 | 06509420250 | ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" / - | Unidade | 19 | R$ 106,40 |
| AB1820 | 06509428484 | ENGATE HIDRAULICO / MATERIAL EPD, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, BITOLA 1/2 POL, COMP 60 CM | Unidade | 6 | R$ 42,00 |
| 42991 | 0650949729 | ENXADA MEDIA C/ CABO / - | Unidade | 21 | R$ 381,78 |
| 16120ALM | 21492 | ESCOVA DE AÇO / PONTE M4T6 | Unidade | 24 | R$ 179,52 |
| 90472ALM1 | 06509423926 | ESPAÇADOR / de plástico rígido, largura 5 mm | Unidade | 20 | R$ 27,60 |
| 339961ALM | 06509425074 | ESPAÇADOR / MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 2 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO | Pacote | 50 | R$ 72,50 |
| 88855451AL | 06509425075 | ESPAÇADOR / MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 3 MM, APLICAÇÃO REVESTIMENTO CERÂMICO, TIPO FIXO | Pacote | 27 | R$ 39,15 |
| 54ALM18 | 06509422682 | ESPAÇADOR AZULEJO / 5 MM 100PÇS | Unidade | 8 | R$ 11,28 |
| 2495 | 0650947584 | ESPAÇADOR PARA AZULEIJO / Tamanho Diversos | Pacote | 6 | R$ 11,70 |
| 90244ALM1 | 06509423874 | ESPASSADOR / MATERIAL PLASTICO RIGIDO, APLICAÇÃO CONCRETO ARMADO TIPO CIRCULAR,UNIVERSAL,515M | Unidade | 50 | R$ 163,00 |
| 6387 | 0650948971 | ESPATULA / CHATA 24 | Unidade | 169 | R$ 296,40 |
| 1118ESP | 06509428346 | ESPATULA / MATERIAL LAMINA METAL, CABO MADEIRA | Unidade | 18 | R$ 66,40 |
| AB12 | 06509428474 | ESPATULA / APLICACAO MASSA E RASPAGEM | Unidade | 18 | R$ 81,90 |
| 11116ALM | 137537 | ESPATULA / -EMPREGO: PARA REALIZAR TRABALHOS DE RASPAGENS E APLICAÇÃO EM MASSA CORRIDA, A ÓLEO E AFI | Unidade | 13 | R$ 26,52 |
| 2410004 | 06509418855 | ESPATULA / METALICA DE 2" | Unidade | 46 | R$ 70,84 |
| 885554ALL | 06509428337 | ESPATULA 8CM / LAMINA METAL, CABO MADEIRA, APLICACAO MASSA E RASPAGEM | Unidade | 10 | R$ 40,20 |
| 24122ALM | 06509411595 | ESPATULA METALICA / 6 CM | Unidade | 109 | R$ 393,04 |
| 2610017 | 06509418924 | ESPELHO CEGO / 4X2 | Unidade | 56 | R$ 66,64 |
| 22017ALM | 06509415539 | ESPONJA / LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ LIMPEZA | Unidade | 2 | R$ 1,00 |
| 7748ALM20 | 161529 | ESPONJA DE LIMPEZA / Tipo: Espuma; | Unidade | 4 | R$ 3,72 |
| 22201602 | 06509420152 | ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE / - | Pacote | 3 | R$ 1,38 |



Pág 25 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15987ALM | 06509424617 | ESPONJA LIMPEZA / Material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, | Unidade | 4 | R$ 1,88 |
| 25201503 | 06509419219 | ESPONJOSO PARA TUBULAÇÃO 5/8 / - | Unidade | 72 | R$ 241,92 |
| 16016ALM | 168402 | ESTILETE / Tipo: Comum; | Unidade | 4 | R$ 4,40 |
| AB14653 | 06509428734 | EXTENSÃO ELÉTRICA / TIPO FLEXIVEL, 3M, 3 ENTRADAS, POLOS 2P+T | Unidade | 1 | R$ 49,80 |
| 26048 | 06509411863 | EXTENSÃO ELÉTRICA 5M / Três tomadas fêmeas e plugue terra, Seção Nominal 2,5 mm2 | Unidade | 6 | R$ 159,00 |
| 90-AL | 06509426903 | FACAO / MATERIAL LAMINA ACO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 18 POL, TIPO PARA MATO | Unidade | 30 | R$ 722,70 |
| 2698ALM19 | 142214 | FECHADURA / -TIPO: SIMPLES COM ESPELHO DE AÇO -EMPREGO: GAVETA, PORTAS, PORTÕES E AFINS | Unidade | 42 | R$ 353,91 |
| 248901 | 06509418279 | FECHADURA EXTERNA / PARA PORTA | Unidade | 14 | R$ 374,73 |
| ALM10224 | 06509429401 | FERRO / FERRO CA 50, 10,00MM, 3/8 RETO, 12MT | Unidade | 33 | R$ 1.692,90 |
| AB10225 | 06509428750 | FERRO / CA 50, 12,50MM = 1/2 RETO, 12M | Unidade | 89 | R$ 7.102,20 |
| AB9388 | 06509429008 | FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL / TIPO CA -60, DIAMETRO 1/4 POL | Unidade | 250 | R$ 6.980,00 |
| AB10224 | 06509428731 | FERRO VERGALHÃO / VERGALHÃO ARMAÇÃO DE CONCRETO, TIPO CA-50, 12M, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E | Unidade | 46 | R$ 2.524,55 |
| 25PSUP45 | 06509420983 | FILTRO AP 200 / DO GRUPO GERADOR COM MOTOR MWM SERIE 10 - 6 CILINDROS | Unidade | 2 | R$ 200,00 |
| 90793 | 06509424121 | FIO / APLICAÇÃO ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA | Unidade | 8 | R$ 2.063,76 |
| 39PS35 | 06509423808 | FIO DE CORTE DA ROÇADEIRA STIHL / FS 290 | Unidade | 4 | R$ 655,60 |
| 25029ALM | 06509419912 | FIO DE CORTE QUADRADO DE 3,4 MM EM BOBINA COM 312 METROS / np | Unidade | 2 | R$ 251,16 |
| 26510 | 06509410144 | FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,50MM / - | Unidade | 3 | R$ 282,00 |
| 142ALX21 | 06509426179 | FITA / SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA | Rolo | 124 | R$ 741,52 |
| 4946ALSH | 06509426276 | FITA ADESIVA / MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO, FILME POLIETILENO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM, COMPRIM | Unidade | 145 | R$ 2.059,00 |
| 190010 | 06509411766 | FITA ADESIVA 50 MM X 50 M / - | Rolo | 2 | R$ 5,12 |
| 3156-AA | 06509427861 | FITA ADESIVA CREPE / LARG 19MM, COMPR 50M BEGE APLICACAO MULTIUSO | Unidade | 137 | R$ 630,20 |
| 16105ALM | 161164 | FITA ADESIVA PARA ESCRITÓRIO / Tipo: Duplaface; | Unidade | 3 | R$ 17,03 |
| 58515ALM | 06509424509 | FITA BORDA / Material PVC - cloreto de polivinila, cor preta, largura 22mm, espessura 0,45mm, compri | Unidade | 9 | R$ 148,50 |
| ALMX-173 | 168394 | FITA CREPE / Cor: Branco; | Unidade | 25 | R$ 57,50 |
| 28003ALM | 0650946829 | FITA DE SINALIZAÇÃO TIPO FIXAÇÃO / ZEBRADA | Rolo | 13 | R$ 61,62 |
| 2614-PSUP | 0650946170 | FITA ISOLANTE / - | Unidade | 47 | R$ 178,60 |
| 4937 | 0650941230 | FITA ISOLANTE COM ADESIVO 19MMX20M / MATERIAL DORSO FILME DE PVC ANTI-CHAMA | Unidade | 40 | R$ 120,00 |
| 24227ALM | 0650949732 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA / 20 M X19 MM | Unidade | 198 | R$ 702,00 |
| ARX 7859 | 06509427681 | FITA ISOLANTE ELETRICA / CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO | Unidade | 32 | R$ 103,04 |
| 26PS46 | 06509426154 | FITA ISOLANTE ELETRICA / COR AMARELA. | Unidade | 12 | R$ 36,00 |
| 26PS48 | 06509426155 | FITA ISOLANTE ELETRICA / COR AZUL. | Unidade | 18 | R$ 53,10 |
| 90994ALM1 | 06509410942 | FITA ISOLANTE ELETRICA / COR PRETA , CLASSE TEMPERATURA 90 C | Unidade | 5 | R$ 19,70 |
| 26PS45 | 06509426153 | FITA ISOLANTE ELETRICA / COR VERMELHA. | Unidade | 10 | R$ 29,90 |
| 77894ALM | 06509424474 | FITA ISOLANTE ELETRICA / material básico pvc auto-extinguível, resistência à tensão de até 750V, cor | Unidade | 16 | R$ 63,04 |
| 90493ALM1 | 06509423095 | FITA ISOLANTE ELETRICA / PRETA 20M | Unidade | 20 | R$ 76,00 |
| 28012 | 06509411847 | FITA PARA SINALIZAÇÃO PRETA E AMARELA / - | Rolo | 5 | R$ 10,78 |
| 241001 | 06509418242 | FITA VEDA ROSCA / 12MM X 50 M | Unidade | 191 | R$ 511,88 |
| 779-LC | 06509427854 | FITA ZEBRADA / 7 CM X 100 M | Unidade | 1 | R$ 6,95 |



Pág 26 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24001ALM | 130266 | FIXADOR TINTA CAL / -MATERIAL USADO NA MISTURA DE TINTA A CAL -SAL SOLUVEL DE CALCIO, SODIO E MAGNE | Unidade | 216 | R$ 205,20 |
| 80023ALM1 | 06509423576 | FIXO-FIO REDONDO / 4MM | Unidade | 3 | R$ 6,60 |
| 90600ALM1 | 06509423970 | FLANELA / COR LARANJADA | Unidade | 2 | R$ 2,32 |
| 77478589AL | 159833 | FLANELA / Material: Algodão; | Unidade | 11 | R$ 14,52 |
| 2003-ALM | 06509427823 | FLANELA 100% ALGODAO / AMARELA | Unidade | 4 | R$ 6,32 |
| 241058 | 166509 | FLANGE / Material: PVC; | Unidade | 25 | R$ 307,50 |
| 24279ALM | 06509414929 | FORRO PVC; 6,00 M; 20 CM; BRANCO / - | Metro | 190 | R$ 6.094,06 |
| 24201528 | 06509419469 | FUNDO PREP. DE PAREDE COM RESINA ACRILICA 18L / - | Unidade | 4 | R$ 240,00 |
| 25706 | 06509414291 | GAS R22 C/ 13,61KG - DUPONT / - | Unidade | 1 | R$ 497,50 |
| 7891ALM | 06509426738 | GÁS REFRIGERANTE / TIPO 410A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO BOTIJÃO | Unidade | 22 | R$ 10.200,00 |
| 1632ALM | 06509426739 | GÁS REFRIGERANTE / TIPO R 134 A, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEICULO, APRESENTAÇÃO CILI | Unidade | 15 | R$ 6.075,00 |
| 1665ALM | 06509426740 | GÁS REFRIGERANTE / TIPO R-22, APLICAÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, APRESENTAÇÃO BOTIJÃO | Unidade | 29 | R$ 17.677,00 |
| 895TMA | 06509427674 | GAS REFRIGERANTE R 134A / - | Unidade | 3 | R$ 1.371,00 |
| 573ALM | 06509427675 | GAS REFRIGERANTE TP R22 / SISTEMA AR COND CENTRAL, APRESENTACAO BOTIJAO | Unidade | 4 | R$ 1.776,00 |
| ALM00118 | 130267 | GESSO PLACA / PARA ACABAMENTO TETO, FORRO, ETC. CONSTRUÇÃO CIVIL. MATERIAL NÃO PADRONIZADO. NÃO PERT | Unidade | 44 | R$ 101,40 |
| 16128ALM | 186870 | GRAFITE PARA LAPISEIRA / Espessura: 0,7; | Unidade | 10 | R$ 7,00 |
| 7189ALSH | 186609 | GRAMPEADOR DE PAPEL / Capacidade: 12; | Unidade | 3 | R$ 42,00 |
| 162016001 | 141029 | GRAMPO GRAMPEADOR / - ITEM CANCELADO | Unidade | 2 | R$ 66,00 |
| 11316 | 186608 | GRAMPO PARA PAPEL / Tipo: Galvanizado; | Caixa | 3 | R$ 9,82 |
| 16008ALM | 174985 | GRAMPO TRILHO PARA PASTA / Material: Aço; | Unidade | 2 | R$ 8,80 |
| 90452ALM1 | 06509423905 | GUARDANAPO DE PAPEL / LARGURA 33 CM , COMPRIMENTO 30 CM | Unidade | 7 | R$ 12,60 |
| 99999ALM | 06509424708 | GUARDANAPO DE PAPEL / material celulose, largura 22cm, comprimento 23cm, cor branca, tipo folhas d | Unidade | 7 | R$ 7,70 |
| ALMX2022 | 06509427512 | HASTE ATERRAMENTO / COPPERWELD DE 3/4 X 2,40M | Unidade | 2 | R$ 96,00 |
| 74-AL | 06509426799 | HASTE DE ATERRAMENTO / COPPERWELD DE 3/4" X 2,40M | Unidade | 27 | R$ 1.296,00 |
| 2030-AA | 06509427857 | HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWERD / DE 3/4 X 2,40 M | Unidade | 8 | R$ 384,00 |
| ALX651232 | 06509429493 | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO / - | Unidade | 2 | R$ 156,68 |
| ALM140 | 06509429459 | IMPERMEABILIZANTE / FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS | Quilograma | 190 | R$ 3.577,40 |
| 117484ALM | 06509426106 | IMPERMEABILIZANTE / COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOLIMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS P L, 200 A 300 | Unidade | 144 | R$ 17.543,52 |
| 52-AL | 06509426758 | IMPERMEABILIZANTE / COMPOSICAO BASICA EMULSAO ACRILICA, FUNCAO IMPERMEABILIZACAO DE LAJES, ALICERCES | Unidade | 38 | R$ 4.458,16 |
| 719337ALX | 06509426104 | IMPERMEABILIZANTE / COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA, FUNÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES | Unidade | 37 | R$ 4.340,84 |
| 53-AL | 06509426759 | IMPERMEABILIZANTE / COMPOSICAO BASICA, MARCA SIKA, BALDE 18 L, COR BRANCA | Unidade | 23 | R$ 2.698,36 |
| 24202 | 142931 | IMPERMEABILIZANTE / -EMPREGO: IMPERMEABILIZAR SUPERFÍCIES COMO PISO, PAREDE, CAIXA D ÁGUA ETC | Unidade | 1 | R$ 144,58 |
| ALX - 8965 | 06509427649 | IMPERMEABILIZANTE / FUNCAO, IMPERMEABILIZANTES DE LAJES, COR BRANCA, CONSUMO 360 A 400G/M2 | Unidade | 3 | R$ 351,96 |
| 28100ALM | 06509412003 | INSETICIDA / - | Unidade | 1 | R$ 6,40 |



Pág 27 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2610002 | 06509418899 | INTERRUPTOR / DE 3 SEÇÕES BRANCO | Unidade | 157 | R$ 2.004,89 |
| 11146ALM | 06509425113 | INTERRUPTOR / TIPO DUPLO, QUANTIDADE PÓLOS 2 UN, TIPO ACIONAMENTO TECLA SIMPLES HORIZONTAL, AUTO-EX | Unidade | 18 | R$ 189,00 |
| 33333312AL | 06509425796 | INTERRUPTOR / SIMPLES, 3 MÓDULOS, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE | Unidade | 20 | R$ 132,80 |
| 11129ALM | 06509425094 | INTERRUPTOR / TIPO MODULADO, QUANTIDADE SEÇÕES 1 UN, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS SISTEMA X, TIPO ADION | Unidade | 18 | R$ 117,00 |
| 11147ALM | 06509425114 | INTERRUPTOR / TIPO TRIPLO, QUANTEDADE POLOS 3 UN, TIPO ACIONAMENTO TECHA SIMPLES HORIZONTAL, TENSÃO | Unidade | 10 | R$ 140,00 |
| 26242 | 06509418155 | INTERRUPTOR / TRIPLO | Unidade | 10 | R$ 42,10 |
| 2610019 | 06509418926 | INTERRUPTOR 2 SECOES / COM TOMADA 2 P + T | Unidade | 86 | R$ 778,30 |
| 2610018 | 06509418925 | INTERRUPTOR 2 SECOES / UNIVERSAL | Unidade | 61 | R$ 602,68 |
| 2107 | 130363 | INTERRUPTOR CAMPAINHA / DE EMBUTIR, COM UMA SEÇÃO, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Unidade | 1 | R$ 2,08 |
| 2610024 | 06509418944 | INTERRUPTOR DE 1 SECAO / COM TOMADA 2 P + T | Unidade | 168 | R$ 1.078,80 |
| 2610006 | 06509418903 | INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO / UNIVERSAL BRANCO | Unidade | 60 | R$ 329,40 |
| ALMX-695 | 130368 | INTERRUPTOR ELETRICO / DE EMBUTIR, COM UMA SEÇÃO E UMA TOMADA, PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | Unidade | 3 | R$ 32,67 |
| 261001 | 06509418909 | INTERRUPTOR PARA CAMPANHIA / 4X2 | Unidade | 6 | R$ 12,48 |
| 1132001AL | 06509425991 | INTERRUPTOR SIMPLES / (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE | Unidade | 90 | R$ 597,60 |
| 24201724 | 06509421481 | JANELA 150 X 100 / - | Unidade | 4 | R$ 1.578,80 |
| 72-AL | 06509426789 | JOELHO 90 ROSCAVEL / EM PVC DE 2, NA COR BRANCA | Unidade | 35 | R$ 420,00 |
| 24201752 | 06509421783 | JOELHO DE REDUCAO 90 SOLDAVEL 32MM X 25MM / - | Unidade | 7 | R$ 16,45 |
| 241168 | 134919 | JOELHO HIDRÁULICO / CONEXÃO PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 4 | R$ 8,80 |
| 249014 | 06509418403 | JOELHO PVC / 32 MM | Unidade | 10 | R$ 9,90 |
| 24201532 | 06509419473 | JOELHO PVC 3/4 X 1/2 C/ BUCHA DE LATAO 25MMX 3/4 / - | Unidade | 4 | R$ 8,16 |
| 11142ALM | 137484 | JOELHO REDUCAO / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 12 | R$ 12,00 |
| 241169 | 133845 | JOELHO REDUCAO / GALVANIZADO, 3-4 X 1-2 POL, 90 GRAUS, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 14 | R$ 10,08 |
| 24201714 | 06509421459 | JOELHO SOLDAVEL 32MM / - | Unidade | 4 | R$ 4,00 |
| 1321312AL | 06509425775 | JOGO DE TARRAXA / MANUAL PARA CANOS PVC DE 1/2 A 1 COM 6 PEÇAS | Unidade | 35 | R$ 997,50 |
| 69-AL | 06509426786 | JUNCAO / ROSCALVEL DE 45 1.1/4 EM PVC | Unidade | 35 | R$ 99,75 |
| 24201510 | 142844 | JUNCAO HIDRAULICA / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 10 | R$ 115,00 |
| 24201509 | 135008 | JUNCAO HIDRAULICA / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 20 | R$ 158,00 |
| 2410014 | 06509418908 | KIMANTA / 45 CM ROLO DE 10 M | Unidade | 12 | R$ 1.070,28 |
| 9353ALM18 | 06509423695 | KIT DE REVESTIMENTO DE PISO TECHSPRAY / - | Unidade | 40 | R$ 70,00 |
| 9363ALM18 | 06509423696 | KIT PARA FECHAR PORTA AUTOMATICA / - | Unidade | 4 | R$ 138,32 |
| 39PS28 | 06509423801 | LÂMINA ROÇADEIRA STIHL / FS 290 2 FAC | Unidade | 2 | R$ 153,70 |
| 125XALM22 | 06509427124 | LAMPADA / LED TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13 | Unidade | 20 | R$ 164,00 |
| 39707-PSU | 0650948341 | LAMPADA / - | Unidade | 96 | R$ 720,00 |
| AB12052 | 06509428733 | LAMPADA / APARELHO LUZ MULTI ESPECTRAL, FILAMENTO TUNGSTENIO, TIPO GAS HALOGENIO COMPRIMENTO DE OND | Unidade | 324 | R$ 7.720,80 |
| 113748ALM | 06509425993 | LÂMPADA / FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36W BIVOLT | Unidade | 297 | R$ 1.033,56 |
| 26201722 | 06509421791 | LAMPADA BULBO 16W / - | Unidade | 9 | R$ 621,00 |
| 39957-PSU | 0650948784 | LAMPADA DE HALOGENIO / - | Unidade | 50 | R$ 450,00 |



Pág 28 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4938ALSH | 06509427145 | LÂMPADA DE LED (BULBO) / SOQUETE E-27/E-40-40W | Unidade | 15 | R$ 462,75 |
| 90960ALM1 | 06509424149 | LAMPADA DE SETA / HILUX | Unidade | 1 | R$ 5,56 |
| 9913ALM18 | 06509423763 | LAMPADA ELETRONICA COMPACTA FLUORESCENTE / 12 W , FORMATO ESPIRAL, 127 V | Unidade | 30 | R$ 209,70 |
| 138452ALM | 06509426028 | LAMPADA FLUORESCENTE / 65W | Unidade | 453 | R$ 16.534,50 |
| 1111ALM19 | 06509424419 | LAMPADA FLUORESCENTE 20 W 127 VOLTS / LAMPADA ESPIRAL | Unidade | 40 | R$ 1.640,00 |
| 26020ALM | 06509410141 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W / 127 V | Unidade | 64 | R$ 696,00 |
| 26039ALM | 06509411290 | LAMPADA FLUORESCENTE 45W / - | Unidade | 80 | R$ 3.144,00 |
| 44556LCS | 06509428328 | LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL BRANCA 65W / BASE E27 (127/220V) | Unidade | 5 | R$ 221,10 |
| 26021ALM | 06509410817 | LAMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR 22W / - | Unidade | 21 | R$ 1.449,00 |
| 26050ALM | 06509411955 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 27 W / - | Unidade | 27 | R$ 236,25 |
| 221-AL | 06509427047 | LAMPADA LED / TUBULAR BIVOLT 9/10W, BASE G13 | Unidade | 35 | R$ 287,00 |
| ALX3568 | 06509429164 | LAMPADA LED / 10W | Unidade | 20 | R$ 1.380,00 |
| AB13447 | 06509428727 | LAMPADA LED / BIVOLT, 10W, COR BRANCA, FREQUENCIA 60HZ | Unidade | 321 | R$ 2.291,05 |
| AB15504 | 06509428774 | LAMPADA LED / MODELO LED, BIVOLT, POTENCIA NOMINAL 10W, COR BRANCA, A60 GLOBAL, TEMPERATURA DE COR 6 | Unidade | 44 | R$ 232,76 |
| 222233ALM | 06509424984 | LAMPADA LED / MODELO PAR 20, TENSÃO NOMINAL 220 V, POTÊNCIA NOMINAL 5 W, TIPO BASE E -27, CARACTERÍS | Unidade | 5 | R$ 62,00 |
| ALX65415 | 06509429310 | LAMPADA LED / TENSAO NOMINAL BIVOLT, 10W, TIPO BASE E-27, COR BRANCA, FREQUENCIA NOMINAL 60 HZ | Unidade | 3 | R$ 15,87 |
| 84-AL | 06509426884 | LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W / BASE G13 | Unidade | 167 | R$ 1.369,40 |
| 27010 | 06509417861 | LANTERNA ELÉTRICA / MARCA RAYOVAC | Unidade | 1 | R$ 30,00 |
| 15951ALM | 06509425059 | LAVATÓRIO / MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 385 MM, LARGURA 470 MM, ALTURA 195 MM, SEM COLUNA, COR BRANC | Unidade | 11 | R$ 446,60 |
| 997858ALM | 06509425590 | LAVATÓRIO / PARA MÃOS, MATERIAL LOUÇA, COMPRIMENTO 400MM, LARGURA 500MM, ALTURA 190 MM, COM COLUNA, | Unidade | 5 | R$ 425,00 |
| 90254ALM1 | 136000 | LAVATORIO / UTENSILIO USADO EM BANHEIROS PARA LAVAGEM DAS MÃOS E DO ROSTO | Unidade | 3 | R$ 269,43 |
| 24201527 | 06509419468 | LAVATORIO COM COLUNA / BRANCO | Unidade | 4 | R$ 460,00 |
| 16054ALM | 186619 | LIVRO ATA / Quantidade De Folhas: 100; | Unidade | 2 | R$ 7,78 |
| 16045ALM | 185907 | LIVRO DE PROTOCOLO / Quantidade De Folhas: 100; | Unidade | 6 | R$ 20,34 |
| 25312 | 0650949147 | LIXA / CARBONATO DE SILICIO, LIXA MADEIRA, TIPO GRAO 36 | Unidade | 603 | R$ 3.177,81 |
| 24201539 | 122724 | LIXA / APLICAÇÃO EM MASSA, MADEIRA, ACABAMENTO, ETC. | Unidade | 755 | R$ 283,50 |
| 24196ALM | 143122 | LIXA D ÁGUA / NADA INFORMADO | Unidade | 128 | R$ 110,06 |
| 24201541 | 121876 | LIXA D ÁGUA / NADA INFORMADO | Unidade | 490 | R$ 362,60 |
| 24256ALM | 06509413972 | LIXA D'ÁGUA / 120 | Unidade | 350 | R$ 565,00 |
| 24201642 | 06509420903 | LIXA D'AGUA N° 200 / - | Unidade | 50 | R$ 77,50 |
| 24201667 | 121262 | LIXA DE FERRO / APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL. - ITEM CANCELADO | Unidade | 367 | R$ 685,36 |
| 394064 | 132937 | LIXA DE FERRO / LIXA PARA FERRO Nº 180 | Unidade | 898 | R$ 1.320,78 |
| 2259 | 142471 | LIXA MADEIRA / APLICAÇÃO EM MASSA, MADEIRA, ACABAMENTO, ETC. - ITEM CANCELADO | Unidade | 1580 | R$ 534,60 |
| 039425 | 137718 | LIXA MADEIRA / LIXAR MADEIRAS EM GERAL. MATERIAL NÃO PADRONIZADO. - ITEM CANCELADO | Unidade | 1135 | R$ 277,05 |
| 24201643 | 06509420904 | LIXA MASSA PAREDE N° 220 / - | Unidade | 38 | R$ 14,06 |
| 24201645 | 06509420906 | LIXA MASSA PAREDE N° 80 / - | Unidade | 25 | R$ 9,00 |
| 2222 | 06509417025 | LIXA NR 100 / MATERIAL ABRASIVO EM OXIDO DE ALUMINIO, TIPO LIXA CINTA PANO, GRAO 100 | Unidade | 920 | R$ 2.010,80 |
| 250001 | 06509411734 | LIXA NR 150 / - | Unidade | 500 | R$ 408,00 |



Pág 29 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24012ALM | 06509410290 | LIXA PARA MADEIRA N° 80 / - | Unidade | 150 | R$ 598.50 |
| 25264-PSU | 0650943030 | LIXA PARA MADEIRA NR 100 | FOLHA | 300 | R$ 987.00 |
| 90374ALM1 | 06509423887 | LIXA, MATERIAL OXIDO / TIPO LIXA MASSA, GRÃO 80 | Unidade | 19 | R$ 16.15 |
| 39PSUP182 | 06509422311 | LR VALVULA SCHRADER 1/4 / SCHRADER 1/4 10CM (80150.014) | Unidade | 51 | R$ 165.75 |
| 3397854AL | 06509425797 | LUMINÁRIA / DUPLA PARA SINALIZAÇÃO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV | Unidade | 83 | R$ 11.858,00 |
| AB56 | 06509428755 | LUMINARIA / MATERIAL ALUMINIO, FORMATO TUBULAR, LAMPADA FLORESCENTE, 2 LAMPADAS, POTENCIA 20W | Unidade | 130 | R$ 1.489,00 |
| ALX6315655 | 06509429481 | LUMINARIA DE TETO / - | Unidade | 40 | R$ 194.40 |
| ADS-1122 | 06509427672 | LUMINARIA DUPLA P/ SINALIZACAO / TIPO: WETZEL AS-2/ 110 OU EQUIV | Unidade | 6 | R$ 1.224,00 |
| 2634-AA | 06509427858 | LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO / TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV | Unidade | 2 | R$ 408,00 |
| ERY454 | 06509429066 | LUMINARIA LED / PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 | Unidade | 42 | R$ 674.94 |
| AB2953 | 06509428485 | LUVA CONEXAO / MATERIAL PPR, SOLDAVEL, BITOLA 32MM | Unidade | 6 | R$ 12,00 |
| 28014 | 06509414087 | LUVA DE AMIANTO / - | Unidade | 35 | R$ 420.35 |
| 75333575AL | 06509425782 | LUVA DE CORRER / 85 MM, PVC | Unidade | 24 | R$ 504,00 |
| 24201651 | 06509420909 | LUVA DE PROTEÇÃO PIGMENTADA PVC / COR PRETA | Par | 61 | R$ 122,00 |
| MRP-8899 | 06509427682 | LUVA DE SEGURANÇA LATEX / TAMANHO GG, CARACTERISCAS ADICIONAIS FACE PALMA DOS DEDOS E PONTAS, MDL PA | Unidade | 78 | R$ 280.80 |
| 28PS2 | 161543 | LUVA DE SOLDADOR / Tamanho: PP; Cor: Preta; | Par | 16 | R$ 728,00 |
| 260020 | 06509418881 | LUVA ELETRODUTO / PVC DE 3/4" | Unidade | 10 | R$ 5,00 |
| 90790ALM1 | 06509424116 | LUVA EM MALHA AÇO / AMBIDESTRA TAMNHO GRANDE | Unidade | 2 | R$ 396.70 |
| 249015 | 140845 | LUVA HIDRAULICA / APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 13 | R$ 11.57 |
| 2881 | 06509410214 | LUVA INDUSTRIAL MAT ALGODÃO E POLIESTER TRICOTADA / ALGODÃO E POLIESTER TRICOTADA | Unidade | 29 | R$ 58,00 |
| ALX125 | 06509429419 | LUVA PROCEDIMENTO VINIL / PRODUTO DESCARTAVEL ESTERILIDADE NAO ESTERIL MODELO FORMATO ANATOMICO | Caixa | 2 | R$ 17.40 |
| 70-AL | 06509426787 | LUVA PVC SOLDAVEL / 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | Unidade | 25 | R$ 116.25 |
| 24201749 | 137004 | LUVA REDUCAO / CONEXÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 46 | R$ 68.54 |
| 241064 | 133844 | LUVA REDUCAO / GALVANIZADA, 1 X 3-4 POL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 13 | R$ 19.50 |
| ALM00518 | 06509422417 | LUVA REDUCAO SOLDAVEL / 32 x 25 | Unidade | 20 | R$ 27.80 |
| 24201718 | 06509421463 | LUVA REDUTORA SOLDAVEL 25MM X 1/2 / - | Unidade | 36 | R$ 34.20 |
| 24201719 | 06509421464 | LUVA REDUTORA SOLDAVEL 25MM X 3/4 / - | Unidade | 40 | R$ 30.00 |
| 7013ALM18 | 06509422793 | LUVA ROSCAVEL / 2" | Unidade | 4 | R$ 56.00 |
| 24201533 | 06509419474 | LUVA ROSCAVEL 1 1/2 / - | Unidade | 6 | R$ 21.48 |
| 24201721 | 06509421466 | LUVA SOLDAVEL 32MM / - | Unidade | 4 | R$ 39.20 |
| 24153ALM | 06509411646 | LUVA SOLDAVEL DE 32MM / - | Unidade | 13 | R$ 12.22 |
| 9393ALM18 | 06509423699 | LUVA UNIÃO / - | Unidade | 51 | R$ 58.65 |
| 241061 | 130969 | LUVA UNIAO / GALVANIZADA, 1 1-4 POL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 14 | R$ 9.66 |
| 9383ALM18 | 137075 | LUVA UNIAO / GALVANIZADA, 3-4 POL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | Unidade | 3 | R$ 34.59 |
| 33366658AL | 06509425037 | LUZ DE EMERGÊNCIA LED / POTÊNCIA LÂMPADA 2 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127/220 V, FUSÍVEL PROTEÇÃO CORREN | Unidade | 1 | R$ 17.23 |
| 30PS13 | 06509423752 | MADEIRA SERRADA (ESPÉCIE CAPIUBA) / CAIBRO. | Unidade | 16 | R$ 57.44 |
| 33798222AL | 06509425616 | MANTA / MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, LARGURA 150 MM, FILTRANTE, COMPRIMENTO 150MM, ROLO COM 10 M | Rolo | 5 | R$ 634.95 |



Pág 30 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1179887AL | 06509425615 | MANTA ASFÁLTICA / COMPOSIÇÃO ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ELETROSTÁTICOS, ACABAMENTO LÂMINA DE A | Unidade | 5 | R$ 800,00 |
| 9224ALM18 | 142099 | MANTA ASFALTICA / IMPERMEABILIZANTE SUPERFICIES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL NÃO PADRONIZADO, NÃO P | Unidade | 10 | R$ 1.232,40 |
| 1122LL | 06509428350 | MANTA LIQUIDA BASE ASFALTICA / IMPERMEABILIZANTE LATA 18L | Unidade | 30 | R$ 4.775,70 |
| 42917 | 06509417937 | MARRETA / MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 5KG, TIPO OITAVADO, | Unidade | 3 | R$ 1.422,51 |
| 42920 | 06509417940 | MARTELO / MARTELO DE BORDAS PLÁSTICAS | Unidade | 6 | R$ 464,04 |
| 42921 | 06509417941 | MARTELO / MARTELO DE BORRACHA 450 GR | Unidade | 3 | R$ 86,28 |
| 1244LL | 06509428332 | MARTELO ACO / CABO ACO TUBULAR, TIPO PICARETA TAMANHO 300MM | Unidade | 20 | R$ 800,00 |
| 29142-AA | 06509427856 | MARTELO DE ACO / MATERIAL ACO, MATERIAL CABO ACO TUBULAR, TIPO PICARETA, TAMANHA 300 MM | Unidade | 5 | R$ 200,00 |
| 42922 | 06509417942 | MARTELO DE BORRACHA / MARTELO DE BORRACHA 225 GR | Unidade | 1 | R$ 34,50 |
| 42923 | 06509417943 | MARTELO SEM RETROCESSO / 700GR, CABO TUBULAR TEMPERADO, EMPUNHADURA INJETADA DIN 6475 | Unidade | 6 | R$ 814,02 |
| 28032 | 17373 | MASCARA RESPIRADORA SEMI-FACIAL | Unidade | 2 | R$ 69,98 |
| 05018ALM | 135762 | MASSA CORRIDA / -ACABAMENTO USADO NA PREPARAÇÃO PARA A PINTURA CONSTRUÇÃO CIVIL -A BASE DE EMULSÃO | Galao | 129 | R$ 5.169,95 |
| 1641ALSH | 06509426286 | MASSA CORRIDA / LATA DE 18 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF | LATA | 275 | R$ 12.115,00 |
| 228-AL | 06509427058 | MASSA CORRIDA / METODO APLICACAO COM ESPATULA E DESEMPENADEIRA, APLICACAO SUPERFICIE INTEIRA | Quilograma | 251 | R$ 2.058,63 |
| 1469ALSH | 06509426287 | MASSA CORRIDA / MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO VINÍLICA, | Unidade | 290 | R$ 9.791,00 |
| 1789ALSH | 06509427136 | MASSA CORRIDA / MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO DE SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLIC | Unidade | 71 | R$ 2.193,25 |
| 24154ALM | 06509411647 | MASSA CORRIDA ACRILICA / - | Quilograma | 523 | R$ 6.442,35 |
| 11117ALM | 06509425067 | MASSA CORRIDA PVA / MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO DE SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO | Unidade | 45 | R$ 2.176,59 |
| 1233LL | 06509428351 | MASSA PARA TEXTURA LISA BASE ACRILICA / USO INTERNO E EXTERNO LATA 25 KG | Barra | 36 | R$ 3.070,44 |
| 11233LL | 06509428352 | MASSA PARA TEXTURA RUSTICA BASE ACRILICA / COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO LATA 25 KG | Unidade | 30 | R$ 2.751,30 |
| 24201625 | 06509420558 | MASSA PLASTICA COM CATALISADOR 800G / - | LATA | 2 | R$ 15,54 |
| 50-AL | 06509426754 | MOLDURA TETO / MATERIAL PVC, LARGURA 10 CM, ALTURA 0,80 CM, COMPRIMENTO 6 M | Unidade | 500 | R$ 13.830,00 |
| 0619ALSH | 185885 | MOUSE USB / Tipo: Com Fio; | Unidade | 1 | R$ 12,20 |
| 22011ALM | 158394 | NAFTALINA / | Unidade | 2 | R$ 1,60 |
| 90304ALM1 | 143149 | NIPEL METALICO / CONEXÃO PARA APLICAÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRAULICA | Unidade | 50 | R$ 50,00 |
| 241116 | 06509419070 | NIPEL ROSCAVEL / DE 2" | Unidade | 10 | R$ 77,90 |
| 241067 | 06509419013 | NIPEL ROSCAVEL / EM PVC DE 1 | Unidade | 9 | R$ 14,40 |
| 241068 | 06509419014 | NIPEL ROSCAVEL / EM PVC DE 3/4 | Unidade | 7 | R$ 5,25 |
| AV26266 | 06509428999 | OCULOS DE PROTEÇÃO / ANTI RISCO, ANTI EMBAÇANTE | Unidade | 64 | R$ 537,04 |
| 28056ALM | 06509418123 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO / RAIOS SOLARES | Unidade | 10 | R$ 55,00 |
| FS-10-053 | 159131 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERACIONAL / Cor: Preto; Modelo: Salto livre c/ 01 lente transparente; | Unidade | 183 | R$ 968,70 |
| 28469 | 06509418579 | OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE / OCULOS PROTECAO | Unidade | 16 | R$ 51,04 |
| 0327 | 171182 | ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 20W50; Sistema Automotivo: Motor; Subsistem | Litro | 4 | R$ 43,16 |



Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

Pág 31 de 131

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01PS152 | 172359 | ÓLEO AUTOMOTIVO / Função: Lubrificante; Viscosidade: SAE 5W30; Sistema Automotivo: Motor; Subsistema | Litro | 4 | R$ 61,28 |
| 34PS13 | 16726 | ÓLEO LUBRIFICANTE / MOTOR DE POPA DE DOIS TEMPOS (2T), A GASOLINA; NORMA: TCW 3 | Litro | 15 | R$ 300,00 |
| 0131 | 06509414603 | OLEO SINTETICO SAE 5W40 API / - | Unidade | 5 | R$ 157,00 |
| 25201507 | 06509419274 | ORING(ANEL) MANIFOLD / - | Unidade | 100 | R$ 337,00 |
| 42201512 | 06509419810 | PA DE BICO / - | Unidade | 1 | R$ 20,03 |
| ALM01418 | 174591 | PÁ PARA LIXO / Material: Plástico; | Unidade | 1 | R$ 6,00 |
| 22201601 | 0650948425 | PALHA DE ACO / - | Unidade | 1 | R$ 1,98 |
| 93-AL | 06509411814 | PANO DE LIMPEZA / - | Unidade | 5 | R$ 9,60 |
| 65698ALM | 06509424619 | PANO LIMPEZA / Material microfibra poliester, comprimento 60cm, largura 40cm, caracteristicas adici | Unidade | 3 | R$ 4,18 |
| APV 22-77 | 06509418747 | PANO PARA LIMPEZA / LIMPEZA DE SUPERFICIE | Unidade | 4 | R$ 7,68 |
| 16009ALM | 185898 | PAPEL / Tipo: A4; | Pacote | 4 | R$ 60,32 |
| 2879 | 06509416866 | PAPEL COPIA / PAPEL | Unidade | 1 | R$ 200,75 |
| 90997ALM1 | 06509424160 | PAPEL HIGIÊNICO / COMPRIMENTO 30M / LARGURA 10 CM | Unidade | 6 | R$ 12,60 |
| 01020-ALM | 06509427824 | PAPEL HIGIENICO / MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMP 30 M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA | Unidade | 8 | R$ 14,10 |
| PAP 1177 | 06509427727 | PAPEL HIGIENICO / MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMETO 30M, LARGURA 10CM, FOLHA DUPLA, COR BRANCA, C | Pacote | 14 | R$ 29,40 |
| 22012ALM | 06509411810 | PAPEL HIGIENICO / Pacote com 4 rolos | Pacote | 5 | R$ 12,89 |
| 45635ALM1 | 168393 | PAPEL HIGIÊNICO / Tipo: Folha Dupla; | Unidade | 55 | R$ 33,55 |
| 575951ALM | 06509424450 | PAPEL MODELO COUCHE / Tamanho A4, 170 gramas, pacote com 50 unidades. | Unidade | 1 | R$ 7,84 |
| 78952ALM | 06509424690 | PAPEL SULFITE FORMATO A4 / COR BRANCA, PAPAEL ALCALINO, GRAMATURA 75G , COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 2 | Unidade | 20 | R$ 289,50 |
| 11335284AL | 06509425494 | PAPEL TOALHA / MATERIAL PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA SIMPLES, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, COR | Fardo | 3 | R$ 11,97 |
| 16031ALM | 0650945370 | PAPEL VERGE A4 / caixa com 50 fls | FOLHA | 1 | R$ 9,97 |
| 9793ALM18 | 06509423739 | PARAFUSO / BICROMATIZADO CHATA PHILIPS 5,0 X 60 | Unidade | 97 | R$ 71,53 |
| 77852ALM1 | 120309 | PARAFUSO / ITEM CANCELADO | Unidade | 360 | R$ 10,80 |
| 2490087 | 06509418517 | PARAFUSO / METALICO BICROMATIZADO CHATA PHILIPS 5,0 X 60. | Unidade | 30 | R$ 4,50 |
| 90073ALM1 | 06509423581 | PASSA FIO / MATERIAL PLASTICO COM PONTA METALICA, COMPRIMENTO 20M | Unidade | 4 | R$ 44,00 |
| 04118ALM | 06509422667 | PASSADOR DE FIOS 20MM / equipamento de lancar cabo | Unidade | 2 | R$ 110,54 |
| 16029ALM | 173877 | PASTA / Modelo: AZ; | Unidade | 1 | R$ 2,34 |
| 4812ALSH | 171581 | PASTA / Modelo: L; | Unidade | 20 | R$ 14,60 |
| AB19627 | 06509428796 | PASTA L / INCOLOR | Pacote | 16 | R$ 99,70 |
| AB14685 | 06509428746 | PASTA LUBRIFICANTE / COMPOSIÇÃO A BASE DE ACIDOS GRAXOS, PASTOSO, APLICAÇÃO TUBOS E CONEXOES DE PVC | Unidade | 5 | R$ 96,35 |
| 90448ALM1 | 174984 | PERCEVEJO LATONADO / Cor: Dourado; | Caixa | 2 | R$ 2,38 |
| ALX56154 | 06509429497 | PERFIL METAL FERROSO / BITOLA 16 | Unidade | 150 | R$ 8.775,00 |
| AB965415 | 06509428967 | PERFIL METÁLICO / MATERIAL AÇO, TIPO U, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 40MM, ALTURA DE 15MM | Unidade | 13 | R$ 2.209,00 |
| AB 965415 | 06509428469 | PERFIL METALICO NAO FERROSO / ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EM APOXI, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RA | Unidade | 70 | R$ 11.275,00 |
| PER-9519 | 06509427736 | PERFILADO AÇO / COMPR BARRA : 3M APLICAÇÃO PAREDE DIVISORA TIPO DRYWALL; LARG 20MM | Unidade | 2 | R$ 302,00 |



Pág 32 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 117787ALM | 171639 | PERFURADOR DE PAPEL / Capacidade: 10; | Unidade | 2 | R$ 10,00 |
| 95-AL | 06509426949 | PICARETA E PA / FERRAMENTA, MATERIAL GALVANIZADO, CABO MADEIRA, USO ACOES MILITARES, BUSCA E SALVAME | Unidade | 10 | R$ 515,20 |
| 2144 | 186118 | PILHA / Tipo: AA; | Unidade | 36 | R$ 145,63 |
| 26006ALM | 174606 | PILHA / Tipo: C; | Unidade | 44 | R$ 197,56 |
| CN01 | 06509427949 | PILHA ALCALINA AAA / modelo AAA | Embalagem | 4 | R$ 8,76 |
| 26116 | 06509412450 | PILHA GRANDE ALCALINA / - | Unidade | 1 | R$ 12,19 |
| 101- AL | 06509426953 | PINCEL DESENHO / CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDA, MATERIAL CERDA SINTETICA, TAM 02 | Unidade | 20 | R$ 75,40 |
| 77799652AL | 06509425581 | PISO / 45 x 45 MACAU BR45 A 2 PEI 4 JUNTA 5MM, REVESTIMENTO PISO, APLICAÇÃO PISO EM GERAL, COR BASIC | MetroQuadrado | 23 | R$ 326,37 |
| 3311522AL | 06509425583 | PISO / 45x45 BRANCO 45 A 2 PEI 4 JUNTA 5 MM, CLASSE ABRASÃO, ESMALTADA | MetroQuadrado | 73 | R$ 1.046,82 |
| 117747ALM | 06509425042 | PISO / MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 62 CM, COMPRIMENTO 62 CM, ESPESSURA 8 | MetroQuadrado | 200 | R$ 9.792,00 |
| 36554AL | 06509427280 | PISO / PISO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, ACABAMENTO HOMOGENEO, SEM EMENDAS OU COSTURAS, COM 15 MM. | MetroQuadrado | 110 | R$ 12.279,30 |
| 24201739 | 136626 | PISO CERAMICO / USADO NO REVESTIMENTO DE PISOS, PODENDO SER APLICADO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMBI | Unidade | 155 | R$ 2.790,00 |
| PHF0900 | 06509429052 | PISO PORCELANATO / borda reta, extra, formato 50 x 50 cm | MetroQuadrado | 330 | R$ 33.509,20 |
| 24201740 | 06509421705 | PISO PORCELANATO 61 X 61CM COR BEGE / - | Metro | 220 | R$ 10.780,00 |
| 02937 | 0650948919 | PLACA CEGA / - | Unidade | 10 | R$ 18,00 |
| KITY346 | 06509428761 | PLACA COMPENSADO / TIPO COMUM, TIPO MIOLO LAMINAS DE MADEIRA , ACABAMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NAS D | Unidade | 47 | R$ 9.762,20 |
| 260021 | 06509418882 | PLAFON / DUPLO | Unidade | 112 | R$ 968,80 |
| 61- AL | 06509426791 | PLAFONIER / MATERIAL CORPO PVC, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS DUPLO COM SOQUETES DE PORCELA | Unidade | 50 | R$ 323,50 |
| 60-AL | 06509426766 | PLAFONIER / MATERIAL CORPOR PVC, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SIMPLES SOQ | Unidade | 306 | R$ 1.019,32 |
| 268899 | 06509418287 | PLUG XLR / FEMEA | Unidade | 5 | R$ 54,25 |
| 90404ALM1 | 06509423890 | PLUGUE COM ROSCA / 1/2 | Unidade | 10 | R$ 10,00 |
| AB15044 | 06509428753 | PORCELANATO / REVESTIMENTO TIPO PORCELANATO, PISO EM GERAL, LARG 45CM, COMP 45CM, COR BEGE, BORDA RE | MetroQuadrado | 265 | R$ 16.896,68 |
| 24199993 | 06509417684 | PORTA DE MADEIRA COMPESADA / COM ADUELA E GUARNIÇÃO | Unidade | 3 | R$ 480,00 |
| 42009 | 0650949116 | PORTA ELETRODO 500A / - | Unidade | 29 | R$ 1.406,50 |
| 39PS29 | 06509423802 | PRATO GIRATÓRIO DE ROÇADEIRA STIHL / FS 290 | Unidade | 7 | R$ 90,30 |
| ALM263 | 06509429405 | PREGO / 3 1 / 2x9, GERDAU | Quilograma | 5 | R$ 128,00 |
| PRE-9645 | 06509427867 | PREGO COM CABECA / MATERIAL ARAME, TIPO CABECA CONICA AXADREZADA, CORPO LISO, PONTA DIAMENTE, BITOL | Unidade | 27 | R$ 782,73 |
| AB263 | 06509429009 | PREGO COM CABEÇA / MATERIAL AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVA | Pacote | 3 | R$ 76,80 |
| PRG-1211 | 06509427864 | PREGO SEM CABECA / BITOLA 16X24 | Quilograma | 20 | R$ 280,00 |
| PRG-1212 | 06509427863 | PREGO SEM CABECA / BITOLA 10X 10 | Quilograma | 15 | R$ 366,30 |
| 80-AL | 06509426879 | PREGO SEM CABECA / MATERIAL ACO CARBONO, BITOLA 16 X 24 | Quilograma | 35 | R$ 490,00 |
| 79-AL | 06509426875 | PREGO SEM CABECA / MATERIAL ACO CARBONO, TIPO PONTA NORMAL, BITOLA 10 X 10 | Quilograma | 40 | R$ 976,80 |
| 557-AL | 06509427855 | PRENDEDOR DE PAPEL / 25 MM CX C/12 UN | Caixa | 4 | R$ 11,08 |



Pág 33 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 282221 | 158871 | PROTETOR AUDITIVO / Tamanho: Regulável. Modelo: H10A. Material: Policarbonato e Espuma. Cor: Não Pos | Unidade | 82 | R$ 530,42 |
| 65323ALM | 06509424483 | PROTETOR AURICULAR / - | Unidade | 57 | R$ 71,25 |
| 98962ALM | 06509424484 | PROTETOR AURICULAR / Protetor tipo plug de inserção, composto de três flanges de silicone macias e c | Unidade | 13 | R$ 10,53 |
| 428899 | 06509418289 | PRUMO / . | Unidade | 7 | R$ 88,68 |
| 223-AL | 06509427049 | QUADRO DE DISTRIBUICAO / COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR, EM CHAPAS DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 | Unidade | 6 | R$ 2.280,00 |
| 33339797AL | 06509425799 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 18 | Unidade | 12 | R$ 2.592,00 |
| 2225554AL | 06509424993 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / TRÊS FASES, BARRAMENTO COBRE ELETROLÍTICO PARA FASES NEUTRA E TERRA, QUANT | Unidade | 3 | R$ 600,00 |
| ALX6545565 | 06509429482 | QUADRO DE DISTRIBUIÇAO / - | Unidade | 2 | R$ 187,28 |
| AB80 | 06509428475 | QUADRO DE DISTRIBUICAO / PARA 12 DISJUNTORES DIN, EMBUTIR. | Unidade | 5 | R$ 300,00 |
| 80093ALM1 | 06509423582 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / 12/16 MODULOS COM BARRAMENTO | Unidade | 1 | R$ 30,00 |
| ALX94545 | 06509429492 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / 6 OU 8 DISJUNTORES | Unidade | 2 | R$ 2.042,64 |
| AB82 | 06509428476 | QUADRO DE DISTRIBUICAO / APLICACAO SERVIDOR DE RED, TIPO SOBREPOR | Unidade | 2 | R$ 54,60 |
| AB822 | 06509428756 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / BIFASICO, SEM BARRAMENTO, COR BRANCA, REVESTIMENTO PVC, FREQUENCIA 60HZ, 13 | Unidade | 3 | R$ 81,90 |
| 222-AL | 06509427048 | QUADRO DE DISTRIBUICAO / COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 D | Unidade | 4 | R$ 976,00 |
| 224-AL | 06509427050 | QUADRO DE DISTRIBUICAO / COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR, EM CHAPAS DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 | Unidade | 2 | R$ 1.040,00 |
| 97858ALM2 | 06509425798 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 | Unidade | 18 | R$ 3.372,00 |
| 113854ALM | 06509425994 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 | Unidade | 26 | R$ 8.450,00 |
| ALX6515 | 06509429484 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / PARA 48 DISJUNTORES | Unidade | 1 | R$ 703,50 |
| AB1637 | 06509428765 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO / TRIFASICO, BARRAMENTO COBRE ELETROLITICO + NEUTRO ISOLADO E TERRA, REVESTIM | Unidade | 3 | R$ 840,00 |
| 75-AL | 06509426800 | QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO / DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO G ALVANIZADO, PARA 30 | Unidade | 14 | R$ 7.280,00 |
| 260023 | 06509418884 | QUADRO DE DISTRUIÇÃO / PARA 20 CIRCUITOS COM BARRAMENTO | Unidade | 6 | R$ 1.044,00 |
| RG3465 | 06509429069 | QUADRO DE DITRIBUIÇÃO / SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DIJUNTORES | Unidade | 2 | R$ 493,00 |
| 42201602 | 06509420184 | RASTELO / - | Unidade | 29 | R$ 402,81 |
| 24286ALM | 06509414936 | REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE DE 220VOLTS 20W CONVENCIONAL / - | Unidade | 3 | R$ 28,20 |
| 26201621 | 06509420251 | REATOR METAL EXTERNO 400W / - | Unidade | 15 | R$ 930,00 |
| 42201611 | 06509420974 | REBITADOR 10" / - | Unidade | 2 | R$ 51,30 |
| 179252ALM | 06509425559 | REFIL CARGA IMPRESSORA / REFIL CARGA IMPRESSORA / TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200 L210, L350, L55 | Unidade | 2 | R$ 19,66 |
| AB16136 | 06509428729 | REFLETOR / FORMATO RETANGULAR, ILUMINAÇÃO CÊNICA, 1 LAMPADA, TIPO LÂMPADA LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO | Unidade | 10 | R$ 2.000,00 |
| AB12992 | 06509428728 | REFLETOR / MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL REFLETOR DE ALUMINIO, 1 LAMPADA, TIPO LÂMPADA LED, TEN | Unidade | 16 | R$ 2.784,00 |
| 26201607 | 06509420134 | REFLETOR HALOGENEA 300W / - | Unidade | 15 | R$ 3.000,00 |
| 9413ALM18 | 06509423701 | REGISTRO DE 0,5 POL / - | Unidade | 3 | R$ 46,42 |



Pág 34 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24201550 | 06509419804 | REGISTRO DE ESFERA 25MM / - | Unidade | 16 | R$ 44,80 |
| 90501ALM1 | 06509423958 | REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL / com união 3/4 | Unidade | 10 | R$ 120,00 |
| 90500ALM1 | 06509423957 | REGISTRO DE ESFERA SOLD / com união 25 mm | Unidade | 20 | R$ 220,00 |
| 1197858AL | 06509425777 | REGISTRO DE GAVETA / MAN. BITOLA 1.1/2, TIPO MANUAL, ACABAMENTO CROMADO | Unidade | 25 | R$ 1.612,50 |
| 1159598AL | 06509425783 | REGISTRO DE GAVETA / TIPO MANUAL, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL METAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO | Unidade | 31 | R$ 755,88 |
| 11124ALM | 06509425088 | REGISTRO ESFERA / MATERIAL PVC, TIPO MANUAL, BITOLA 75, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL | Unidade | 15 | R$ 120,00 |
| 7012ALM18 | 06509422792 | REGISTRO ESFERA / 60MM | Unidade | 4 | R$ 294,00 |
| 24201730 | 06509421582 | REGISTRO ESFERA PVC MARROM 1 1/2" / -- | Unidade | 18 | R$ 90,00 |
| 90502ALM1 | 06509423959 | REGISTRO ESFERA SOLDAVEL / com união 20 mm | Unidade | 18 | R$ 135,00 |
| 11127ALM | 06509425092 | REGISTRO HIDRÁULICA / MATERIAL BRONZE, TIPO CONECTOR MACHO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA | Unidade | 9 | R$ 81,00 |
| 24201525 | 06509419466 | REGISTRO PRESSAO 3/4 / - | Unidade | 13 | R$ 295,75 |
| 7913ALSH | 06509410326 | REGUA ESCRITORIO / MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO: 50 CM | Unidade | 5 | R$ 5,50 |
| UF6576 | 06509429053 | REJUNTE CIMENTICIO / saco 1kg | Quilograma | 160 | R$ 747,98 |
| 90174ALM1 | 06509423858 | RELE FASE FALTA / 220/240V RPW | Unidade | 1 | R$ 200,00 |
| 26201614 | 06509420165 | RELE SENSOR DE PRESENÇA, 3 FIOS C/ FOTOCELULA / - | Unidade | 3 | R$ 112,56 |
| 1119REM | 06509428347 | REMOVEDOR DE PINTURA / CORAL OU SIMILAR (LATA 1L) | Unidade | 50 | R$ 1.191,50 |
| ALX51554 | 06509429454 | REMOVEDOR DE TINTA / - | Unidade | 6 | R$ 282,36 |
| 24174ALM | 19781 | REMOVEDOR TINTA / PN (F0210) : 321A58038020 : TIGE MOBILE | Nao Cadastrado | 43 | R$ 387,00 |
| 39087 | 06509418097 | RESPIRADOR / FACIAL | Unidade | 62 | R$ 62,00 |
| 24158ALM | 0650949230 | REVESTIMENTO CERAMICO / - | MetroQuadrado | 80 | R$ 4.559,20 |
| 187736ALM | 06509425591 | REVESTIMENTO CERÂMICO / CLASSE ABRASÃO PEI 5, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 45 CM, ESMALTAD | MetroQuadrado | 25 | R$ 358,50 |
| ALX2346567 | 06509429299 | REVESTIMENTO CERAMICO / ESMALTADO, COR BEGE, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 45 MM | MetroQuadrado | 278 | R$ 18.220,12 |
| ALX4567 | 06509429298 | REVESTIMENTO CERAMICO / ESMALTADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 45 MM | MetroQuadrado | 183 | R$ 10.429,17 |
| 24278ALM | 06509414928 | REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 PI CLASSE A, SEMI-ANTIDERRAPANTE / - | MetroQuadrado | 37 | R$ 2.108,63 |
| 7733111AL | 06509425592 | REVESTIMENTO PISO / APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, COR BÁSICA CINZA, BICOMPONENTE, ANTIDERRAPANTE, 45X45, | MetroQuadrado | 106 | R$ 1.504,14 |
| 15454ALM | 06509425335 | REVESTIMENTO PISO / MATERIAL PORCELANATO, APLICAÇÃO PISOS EM GERAL, LARGURA 62 CM, COMPRIMENTO 62 CM | Unidade | 429 | R$ 23.053,44 |
| 1569ALSH | 06509426753 | REVESTIMENTO PISO / MATERIAL PORCELANATO, LARGURA 60 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ACABAMENTO POLIDO, COR B | MetroQuadrado | 1517 | R$ 84.001,20 |
| 174845ALM | 170960 | RODO / Finalidade: Madeira; | Unidade | 1 | R$ 7,87 |
| 1286ALM17 | 06509422259 | ROLDANA / C/SUP/ROL EM V3" JOCEC | Unidade | 8 | R$ 198,80 |
| 2410001 | 06509418852 | ROLO / LÃ DE CARNEIRO 9 CM | Unidade | 34 | R$ 84,32 |
| ALM38393 | 06509429461 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 23 CM , SEM CABO | Unidade | 40 | R$ 495,60 |
| 24201661 | 06509420939 | ROLO DE LA 15 CM C/ CABO / - | Unidade | 26 | R$ 145,60 |
| 24201610 | 06509419964 | ROLO DE LA 23CM / - | Unidade | 18 | R$ 578,16 |
| 24225ALM | 06509413196 | ROLO DE LA CARNEIRO / 5 cm | Unidade | 3 | R$ 6,60 |
| 429021 | 06509418416 | ROLO DE LINHA NYLON / 100M PARA PEDREIRO | Unidade | 1 | R$ 3,90 |
| 9433ALM18 | 06509423703 | ROLO DE MALHA ISOLANTE TERMICO / 50 MM X 10 M | Unidade | 3 | R$ 6,93 |



Pág 35 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24201601 | 06509419841 | ROLO DE TEXTURA 23CM / - | Unidade | 31 | R$ 238,92 |
| 24210ALM | 134918 | ROLO ESPUMA / -EMPREGO PARA PINTURA DE TINTA ÓLEO | Unidade | 107 | R$ 688,93 |
| 24209ALM | 135596 | ROLO ESPUMA / -EMPREGO: PINTURA GERAL -TAMANHO: 5 CM | Unidade | 328 | R$ 636,90 |
| 24201ALM | 134054 | ROLO ESPUMA / UTLIZADO EM PINTURAS DE TINTA ÓLEO. MATERIAL NÃO PADRONIZADO - ITEM CANCELADO | Unidade | 222 | R$ 655,26 |
| 11118ALM | 137885 | ROLO LA / -EMPREGO: PARA PINTURA DE PAREDES -TIPO: FAIXA DE 23 CM | Unidade | 40 | R$ 240,40 |
| 24559 | 06509418529 | ROLO P/ TEXTURIZAÇÃO / ROLO P/ TEXTURIZAÇÃO | Unidade | 10 | R$ 175,00 |
| 1661ALM | 06509426748 | ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL ESPUMA, COMPRIMENTO 20 CM | Unidade | 70 | R$ 525,70 |
| 717454ALX | 06509426107 | ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 2,20 CM, TUBO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 23 CM | Unidade | 56 | R$ 425,60 |
| 779878ALX | 06509426096 | ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 20 CM | Unidade | 9 | R$ 76,50 |
| 0526ALSH | 06509426289 | ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 20 CM | Unidade | 160 | R$ 1.360,00 |
| 1919ALSH | 06509426265 | ROLO PINTURA PREDIAL / MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 23 CM | Unidade | 54 | R$ 302,94 |
| 33996ALM1 | 170954 | SABÃO / Tipo: Pó | Unidade | 20 | R$ 67,18 |
| SAB-146 | 06509427734 | SABÃO EM PÓ / - | Pacote | 10 | R$ 17,00 |
| 0104 ALM | 06509427822 | SABAO EM PO PCTE / 500G | Unidade | 9 | R$ 17,01 |
| 0549ALSH | 164549 | SABONETE / Tipo: Liquido; | Unidade | 4 | R$ 13,60 |
| 22060ALM | 06509411920 | SABONETE LIQUIDO / - | Garrafa | 3 | R$ 10,20 |
| 22022ALM | 0650948146 | SACO DE LIXO CAP 100L / Pacote com 05 unidades | Pacote | 12 | R$ 9,48 |
| 22034ALM | 06509410316 | SACO DE LIXO CAP 30L / Pacote com 10 unidades | Pacote | 2 | R$ 1,58 |
| 19577 | 06509428404 | SACO PARA LIXO / capacidade 60L | Pacote | 3 | R$ 40,97 |
| 22201501 | 06509419218 | SACO PLASTICO LIXO 100 LTS - PCT 100 UND / - | Unidade | 2 | R$ 36,38 |
| 22102ALM | 06509415282 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE 100 L / - | Unidade | 2 | R$ 2,10 |
| 19102 | 06509410435 | SACO PLASTICO RESIST. 50L / - | Unidade | 4 | R$ 4,20 |
| 1962ALM | 06509426746 | SACO RÁFIA / COR BRANCA, ALTURA 120 CM, LARGURA 70 CM | Unidade | 800 | R$ 1.000,00 |
| AB14087 | 06509428775 | SACO RAFIA / SACO DE RAFIA TRNÇADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, ALTU | Unidade | 100 | R$ 261,00 |
| 30215-AA | 06509427860 | SACO RAFIA TRANSADO / ALTURA 120 CM, LARGURA 70 CM | Unidade | 356 | R$ 653,44 |
| 22054ALM | 175106 | SAPONÁCEO / Tipo: Pó | Unidade | 10 | R$ 21,00 |
| 42PS99 | 06509427684 | SARGENTO MATERIAL AÇO / ABERTURA UTIL 2 POLEGADAS, TAMANHO Nº 2, USO OFICINA MECANICA/CARPINTARIA | Unidade | 3 | R$ 69,00 |
| 24166ALM | 0650945550 | SEIXO / MAT P/CONFECCAO DO CONCRETO | Metro Cubico | 44 | R$ 26.568,80 |
| 90643ALM1 | 06509423528 | SEIXO / MATERIAL PEDRA, TAMANHO 4 a 8 mm, aplicação concreto | Unidade | 23 | R$ 3.334,77 |
| 78877-AA | 06509427859 | SEIXO ROLADO / MATERIAL PEDRA, TAMANHO 19 A 30 MM, | Metro Cubico | 60 | R$ 8.460,00 |
| 357585ALM | 06509425061 | SEIXO ROLADO / MATERIAL PEDRA, TAMANHO 19 A 30 MM, APLICAÇÃO CONCRETO | Metro Cubico | 401 | R$ 53.271,50 |
| AB71651321 | 06509428488 | SEIXO ROLADO / MATERIAL PEDRA, TAMANHO 3 A 6 MM | Metro Cubico | 383 | R$ 87.707,00 |
| 235-AL | 06509427065 | SEIXO ROLADO / MATERIAL PEDRA, TAMANHO 4 A 8, MARCA REGIONAL | Metro | 34 | R$ 4.929,66 |
| 9072ALM18 | 06509424022 | SEIXO ROLADO 4 A 8MM / APLICAÇÃO CONCRETO, MATERIAL PEDRA | Metro Cubico | 289 | R$ 44.477,86 |
| 05122-AL | 06509427876 | SEIXO ROLADO 4 A 8MM / MATERIAL PEDRA, APLICACAO CONCRETO | Metro | 5 | R$ 724,95 |
| 11119ALM | 06509425069 | SELADOR / FUNDO PREPARADOR, COMPASIÇÃO COMPOSTOS ACRÍLICOS, SURFACTANTES CONSERVANTES, FINALIDADE | Unidade | 87 | R$ 5.134,74 |
| 77-AL | 06509426822 | SELADOR / FUNDO PREPARADOR, FINALIDADE MELHORA RENDIMENTO E QUALIDADE ACABAMENTO VERNIZ, APLICACAO S | Unidade | 22 | R$ 1.288,00 |



Pág 36 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 42233LA | 06509428353 | SELADOR ACRILICO / PAREDES INTERNAS E EXTERNAS GALAO 3.6 L | Galao | 50 | R$ 688.50 |
| ALM6085 | 06509429460 | SELADOR ACRILICO / OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR | Litro | 200 | R$ 1.284,00 |
| 14888LAT | 06509428354 | SELADOR ACRILICO PAREDES / INTERNAS E EXTERNAS LATA 18L | Unidade | 50 | R$ 2.935,50 |
| 24992 | 0650947237 | SELADOR PARA MADEIRA / FUNDO PREPARADOR, SELADOR MARITIMO PARA MADEIRA | Unidade | 40 | R$ 2.360,00 |
| AB69 | 06509428758 | SELANTE ADESIVO / MATERIAL A BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FISICO PASTOSO, INCOLOR. | Unidade | 10 | R$ 112,70 |
| 26201601 | 06509419974 | SENSOR DE PRESENÇA / - | Unidade | 5 | R$ 110,50 |
| 90495ALM1 | 06509423937 | SERRA CIRCULAR / SERRA CIRCULAR 24 DENTES WIDEA | Unidade | 3 | R$ 45,00 |
| 1912ALM | 124421 | SERROTE / -TAMANHO: 24 COM 5 DENTES POR POLEGADA -EMPREGO: PARA CARPINTEIRO | Unidade | 5 | R$ 125,00 |
| 24280ALM | 06509414930 | SIFÃO / DUPLO ANEL PLÁSTICO BRANCO | Unidade | 20 | R$ 189,80 |
| 90294ALM1 | 06509423878 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL / 72 MM | Unidade | 3 | R$ 15,00 |
| 1515858AL | 06509425076 | SILICONE / COMPONENTES GLICERINA, ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA, APRESENTAÇÃO GEL, COR INCOLOR, FINALIDADE PR | Frasco | 3 | R$ 32,97 |
| 1179345AL | 06509426029 | SIST. X TOMADA 2P + T 10A BR / - | Unidade | 111 | R$ 376,38 |
| 998785ALM | 06509425183 | SIST. X TOMADA 2P + T 20A BR / - | Unidade | 112 | R$ 414,72 |
| 3310-PSUP | 0650941613 | SOLDA COBREADA GROSSA 1/8 POL | Quilograma | 10 | R$ 1.680,00 |
| 9443ALM18 | 06509423704 | SOLDA PONTA / HS-0927 | Unidade | 20 | R$ 1,80 |
| 203-AL | 06509427007 | SOQUETE LAMPADA / MATERIAL PORCELANA, APLICACAO SPOT METALICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BOCAL, BAS | Unidade | 7 | R$ 13,93 |
| 1567 | 0650946382 | START DE 30/40W / - | Unidade | 9 | R$ 4,05 |
| 24201736 | 06509421622 | SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR / - | Unidade | 89 | R$ 243,86 |
| 90506ALM1 | 06509423962 | T ESGOTO / de 100 mm x 100 mm | Unidade | 15 | R$ 195,00 |
| 24177ALM | 06509410301 | T SOLDAVEL DE 25MM / - | Unidade | 48 | R$ 21,12 |
| ALMOXPQ0 | 06509428893 | TAMPA CEGA / TIPO QUADRADA, BITOLA 150MM | Unidade | 30 | R$ 54,00 |
| ALX54115 | 06509429491 | TAMPA PARA CONDULETE / PARA 2 MODULOS | Unidade | 36 | R$ 145,08 |
| 24201741 | 06509421718 | TE 90° SOLDAVEL 25MM X 1/2 / - | Unidade | 25 | R$ 32,25 |
| 24201742 | 06509421719 | TE 90° SOLDAVEL 32MM / - | Unidade | 14 | R$ 22,26 |
| 24201743 | 06509421720 | TE CURTO PARA ESGOTO 40MM / - | Unidade | 50 | R$ 56,50 |
| 24201744 | 06509421721 | TE DE ESGOTO 40MM - 6M / - | Unidade | 50 | R$ 584,50 |
| 24201745 | 06509421722 | TE DE ESGOTO 50MM - 6M / - | Unidade | 50 | R$ 807,00 |
| 241117 | 06509419071 | TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL / 25X20 MM | Unidade | 4 | R$ 7,96 |
| 24201504 | 06509419226 | TE DN 100MM / - | Unidade | 3 | R$ 16,35 |
| 24201505 | 06509419227 | TE DN 150MM EM PVC / - | Unidade | 9 | R$ 261,00 |
| 241072 | 06509419018 | TE DN EM PVC / DE 75 MM | Unidade | 22 | R$ 88,00 |
| 24201722 | 06509421467 | TE ESGOTO 50MM / - | Unidade | 29 | R$ 71,92 |
| 241119 | 06509419073 | TÊ SOLDAVEL COM BUCHA / 20MM X 1/2 | Unidade | 13 | R$ 37,31 |
| 1713ALSH | 06509426712 | TECLADO / PADRÃO ABNT2, USB | Unidade | 1 | R$ 26,90 |
| ALX2346 | 06509429183 | TELA DE ACO / SOLDADA GALVANIZADA, ZINCADA PARA ALVENARIA | MetroQuadrado | 799 | R$ 13.742,80 |
| ALMIOX -7 | 06509428845 | TELHA / COMPRIMENTO 6 M LARGURA 1.040 MM ESPESSURA 0.50MM | Unidade | 73 | R$ 17.228,00 |
| 1119967AL | 06509425626 | TELHA / MATERIAL ALUZINCO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 7,50M, LARGURA 1,10M | Unidade | 227 | R$ 5.902,00 |
| AB10025 | 06509429010 | TELHA / MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO CALHETÃO 90, COMPRIMENTO 4,60 M, LARGURA 1M, ESPESSURA 8MM. | Unidade | 1 | R$ 8.894,89 |
| 24074ALM | 0650949361 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44CM X 50CM X 4MM / - | Unidade | 50 | R$ 1.500,00 |



Pág 37 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| ALM10642 | 06509429400 | TELHA FIBROCIMENTO / CANELETA | Unidade | 40 | R$ 3.400,00 |
| SHTY45 | 06509429070 | TERMINAL A COMPRESSÃO / EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5MM, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO | Unidade | 21 | R$ 16,59 |
| AF457 | 06509429071 | TERMINAL A COMPRESSÃO / EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25MM, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO | Unidade | 3 | R$ 6,48 |
| 1235ALM17 | 06509422273 | TERMINAL A COMPRESSÃO / TERMINAL A COMPRESSÃO | Unidade | 140 | R$ 253,40 |
| AB | 06509428766 | TERMINAL CABO / MATERIAL COBRE BANHADO, BITOLA 16MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS, CARACTERISTICA | Unidade | 5 | R$ 507,00 |
| 26309 | 06509411016 | TERMINAL PRE ISOL GARFO 4 - 6 MM / - | Unidade | 29 | R$ 8,12 |
| 26201610 | 06509420161 | TERMINAL PRENSAVEL 0,25MM GARFO 1,5MM VERMELHO / - | Pacote | 300 | R$ 45,00 |
| 26201611 | 06509420162 | TERMINAL PRENSAVEL 0,25MM GARFO 2,5MM AZUL / - | Pacote | 360 | R$ 54,00 |
| 132545ALX2 | 187781 | TESOURA PARA ESCRITÓRIO / Tipo: Uso Geral; | Unidade | 2 | R$ 5,00 |
| 94-AL | 06509426948 | TESOURA PODA / MATERIAL LAMINA ACO SAE 1.060, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 660G, COMPRIMENTO CABO 21, | Unidade | 12 | R$ 292,56 |
| AB59846516 | 06509428489 | TIJOLO / BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMP 18 CM, LARG 18CM, ESPES 10CM, 8 FUROS, COR VERMELHA, APLICA | Unidade | 6000 | R$ 4.800,00 |
| 66-AL | 06509426782 | TIJOLO / MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, PESO | Unidade | 14240 | R$ 12.673,60 |
| 232-AL | 06509427062 | TIJOLO / MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 29 CM, LARGURA 19 CM, ESPESSURA 10 CM, | Unidade | 4647 | R$ 4.135,83 |
| 1295AML | 136620 | TIJOLO / PARA CONSTRUÇÕES OU OBRAS, FORMA PARALELEPIPEDO, TIJOLO CUNHA, TIJOLO FURADO, TIJOLO REFRAT | Unidade | 10 | R$ 5.300,00 |
| 90714ALM1 | 06509424023 | TIJOLO DE BARRO / COM 8 FUROS PALETIZADO | Unidade | 2500 | R$ 1.924,00 |
| 14474785AL | 06509425098 | TINTA / ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO LÍQUID | Unidade | 4 | R$ 119,20 |
| 2288996AL | 06509425043 | TINTA / PINTURA PREDIAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACA | Galao | 15 | R$ 1.050,00 |
| 81-AL | 06509410133 | TINTA ACRI. BRANCO NEVE / - | Unidade | 69 | R$ 4.028,91 |
| 11121ALM | 06509425070 | TINTA ACRÍLICA / COMPONETES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTO ORGÂNICOS E INOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUID | Galao | 92 | R$ 6.422,90 |
| 225-AL | 06509427055 | TINTA ACRILICA / TINTA COR BRANCO NEVE | Unidade | 69 | R$ 4.203,01 |
| AB965408 | 06509428468 | TINTA ACRILICA COR VERDE / COMPONETES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTO ORGÂNICOS E INOR, ASPECTO FÍS | Unidade | 15 | R$ 2.572,50 |
| ALX5155414 | 06509429499 | TINTA ACRILICA / - | Unidade | 20 | R$ 4.030,00 |
| 1339ALSH | 06509426615 | TINTA ACRILICA / ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR BRANCA, APLICAÇÃO SUPERFICIES POROSAS | Galao | 67 | R$ 4.655,83 |
| 56-AL | 06509426762 | TINTA ACRILICA / COMPOMENETES AGUA, RESINA ACRILICA, PIGMENTOS ORGANICOS E INOR-, ASPECTO FISICO LIQ | Unidade | 95 | R$ 6.696,20 |
| 1179585AL | 06509425614 | TINTA ACRÍLICA / COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSIC | Galao | 15 | R$ 1.046,55 |
| 77945285AL | 06509426097 | TINTA ACRÍLICA / COMPONENTES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO LÍQUI | Unidade | 70 | R$ 5.313,00 |
| 1492ALM | 06509426744 | TINTA ACRÍLICA / COMPONETES ÁGUA, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTO ORGÂNICOS E INOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO | Unidade | 25 | R$ 1.000,00 |
| 86-AL | 06509426893 | TINTA ACRILICA / COR VERDE QUADRA, TIPO SEMI BRILHO | Galao | 65 | R$ 1.813,50 |
| ALM00418 | 06509422425 | TINTA ACRILICA / FOSCO - 18 LT - AZUL CEU | Unidade | 9 | R$ [illegible]75 |



Pág 38 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24651 | 06509418565 | TINTA ACRILICA BRANCO NEVE 18 L / TINTA BRANCO NEVE 18 L | Litro | 65 | R$ 4.927,00 |
| 1111TINTA | 06509428339 | TINTA ACRILICA PARA CERAMICA / (COR A COMBINAR) (LATA 18L) | Unidade | 20 | R$ 3.032,80 |
| 90683ALM1 | 06509423535 | TINTA ACRILICA PISO / COR PRETO C/18L | Unidade | 1 | R$ 145,00 |
| 1112TINTA | 06509428340 | TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCO / (COR A COMBINAR) 18L | Unidade | 20 | R$ 1.627,20 |
| 1113TINTA | 06509428341 | TINTA ACRILICA PREMIUM FOSCO / (COR A COMBINAR) 3,6L | Unidade | 20 | R$ 489,20 |
| 1114TINTA | 06509428342 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO / (COR A COMBINAR) 18L | Litro | 620 | R$ 9.032,80 |
| 1115TINTA | 06509428343 | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO / (COR A COMBINAR) 3,6L | Unidade | 20 | R$ 566,80 |
| 24201734 | 06509421603 | TINTA ACRILICA, MARFIM, 18L / - | LATA | 1 | R$ 108,99 |
| 24041ALM | 06509410111 | TINTA ACRILICA/ 18L / BRANCO NEVE | LATA | 117 | R$ 11.642,58 |
| 82-AL | 06509426880 | TINTA BASE AGUA / COMPOSICAO BASICA AGUA E PVA, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO INTERNA E EXTERNA, | Unidade | 40 | R$ 6.612,00 |
| 226-AL | 06509427056 | TINTA BASE AGUA / SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE | Unidade | 15 | R$ 2.479,50 |
| 90354ALM1 | 06509423885 | TINTA DEMARCAÇÃO / SINALIZAÇÃO COR VERMELHO. GALÃO 3,6L | Unidade | 2 | R$ 69,00 |
| ALM154 | 06509429466 | TINTA EPOX / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE | Litro | 179 | R$ 12.551,48 |
| ALM02118 | 06509422475 | TINTA EPÓXI 2,7 L / cor branca | Unidade | 10 | R$ 1.250,00 |
| ALM02418 | 06509422478 | TINTA EPÓXI 2,7L / cor amarelo | Unidade | 9 | R$ 1.125,00 |
| ALM02018 | 06509422474 | TINTA EPÓXI 2,7L / cor azul claro | Unidade | 10 | R$ 1.250,00 |
| ALM02318 | 06509422477 | TINTA EPÓXI 2,7L / cor preto | Unidade | 8 | R$ 1.000,00 |
| ALM02218 | 06509422476 | TINTA EPÓXI 2,7L / cor vermelho | Unidade | 7 | R$ 875,00 |
| 1116TINTA | 06509428344 | TINTA EPOXI BASE DAGUA PREMIUM / (COR A COMBINAR) 3,6L | Unidade | 20 | R$ 1.559,80 |
| 39PS334 | 06509424786 | TINTA ESMALTE / TIPO ACABAMENTO ALTO BRILHO COR BRANCO NEVE 3,6 L. | Galao | 114 | R$ 4.264,20 |
| 77945ALM2 | 06509426059 | TINTA ESMALTE / 0,9 L. COR BRANCA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, | LATA | 50 | R$ 547,50 |
| 7794ALM20 | 06509426060 | TINTA ESMALTE / 0,9 L. COR VERMELHA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE | LATA | 50 | R$ 547,50 |
| AC81616 | 06509428491 | TINTA ESMALTE / ALTO BRILHO, COR PLATINA, MATERIAL TINTA A BASE DE RESINAS ALQUIDICAS/PIGMENTOS | Unidade | 50 | R$ 2.100,00 |
| 102-AL | 06509426954 | TINTA ESMALTE / APLICACAO ALVENARIA, TIPO BRILHANTE, COR BRANCO NEVE | Unidade | 101 | R$ 3.787,50 |
| ALM43649 | 06509429457 | TINTA ESMALTE / BASE AGUA PREMIUM ACETINADO | Litro | 100 | R$ 3.563,00 |
| 77485ALX2 | 06509426108 | TINTA ESMALTE / COR BRANCO NEVE, MATERIAL RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPEC | Galao | 234 | R$ 8.669,70 |
| 5163ALSH | 06509427143 | TINTA ESMALTE / COR VERDE. 3,6L | Unidade | 50 | R$ 1.819,00 |
| 1942ALSH | 06509426616 | TINTA ESMALTE / COR VERMELHA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO METAL E MADEIRA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, DILUE | Galao | 50 | R$ 1.819,00 |
| AB98416519 | 06509428495 | TINTA ESMALTE / TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR BRANCA NEVE, MATERIAL TINTA A BASE DE RESINAS ALQUIDI | Galao | 40 | R$ 2.080,00 |
| AC8476516 | 06509428494 | TINTA ESMALTE / TIPO ACABAMENTO ACETINADO, COR VERDE FOLHA, MATERIAL TINTA A BASE DE RESINAS ALQUIDI | Galao | 40 | R$ 1.698,40 |
| ALM43650 | 06509429458 | TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE / TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE | Litro | 500 | R$ 14.400,00 |
| 24047ALM | 0650948963 | TINTA ESMALTE COR CINZA / COR CINZA PLATINA | Unidade | 64 | R$ 3.109,76 |
| 1179585ALX | 06509426085 | TINTA ESMALTE COR PRETA / 3,60 L | Galao | 204 | R$ 8.535,36 |
| 03518ALM | 06509422558 | TINTA ESMALTE SINTETICO ELIT / COR PLATINA GL 3,6 | Unidade | 50 | R$ [illegible]00,00 |
| 24201609 | 06509419919 | TINTA ESMALTE SINTETICO PLATINA / - | Unidade | 12 | R$ [illegible]20,00 |



Pág 39 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14817LL | 06509428355 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO / GALAO 3,6 CORES DIVERSAS | Unidade | 60 | R$ 3.833,40 |
| 12996GG | 06509428356 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE / GALAO 3.6 CORES DIVERSAS | Galao | 55 | R$ 2.501,95 |
| 14052LT | 06509428357 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO / GALAO 3.6 L CORES DIVERSAS | Galao | 55 | R$ 3.080,00 |
| 227-AL | 06509427057 | TINTA ESMALTE, COR BRANCO NEVE / SUPERFICIE APLICACAO ALVENARIA, TIPO ACABAMENTO BRILHANTE, COR BRAN | Unidade | 9 | R$ 337,50 |
| 33104 | 06509412437 | TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO SINTETICO, COR VERMELHA, APLICAÇAO INTERNA E EXTERNA / - | Unidade | 20 | R$ 727,60 |
| 1234ALMOX | 06509427245 | TINTA IMPRESSORA / COR PRETA, APLICACAO IMPRESSORA EPSON L3110, CARGA REFIL | Unidade | 1 | R$ 7,00 |
| ALX5655 | 06509429453 | TINTA LACA / VRM TERRA | Unidade | 2 | R$ 169,56 |
| DH7667 | 06509429061 | TINTA LATEX / ACRILICA BRANCA | Litro | 660 | R$ 5.476,00 |
| 1166644AL | 06509426088 | TINTA PINTURA PREDIAL / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACAB | Unidade | 60 | R$ 3.660,00 |
| 0499ALSH | 06509426288 | TINTA PINTURA PREDIAL / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E EMULSÃO ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO ACAB | Unidade | 40 | R$ 2.440,00 |
| 77484848AL | 06509426098 | TINTA PINTURA PREDIAL / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO | Unidade | 70 | R$ 4.611,60 |
| 1931ALM | 06509426745 | TINTA PINTURA PREDIAL / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILLA, ASPECTO FÍSICO LÍQUID | Unidade | 39 | R$ 4.134,00 |
| 779452ALM | 06509426062 | TINTA PINTURA PREDIAL / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILLA, ASPECTO FÍSICO LÍQUID | LATA | 75 | R$ 5.549,25 |
| 3331144AL | 06509426061 | TINTA PINTURA PREDIAL / COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA - POLICLORETO DE VINILLA, ASPECTO FÍSICO LÍQUID | LATA | 100 | R$ 7.399,00 |
| 1292ALM17 | 06509422298 | TINTA PISO / 3,6 LT - VERMELHO | Unidade | 20 | R$ 444,80 |
| ALM01118 | 06509422431 | TINTA PRETA NINJA / 3,6 L | Unidade | 14 | R$ 522,90 |
| 524ALM19 | 06509424409 | TINTA PVC / BEGE LT 18L | Unidade | 4 | R$ 528,00 |
| 24050ALM | 0650947154 | TINTA ZARCÃO / CORES DIVERSAS | Galao | 16 | R$ 424,93 |
| 070522-LC | 06509427549 | TOALHA DE PAPEL / INTERFOLHADO PACOTE COM 1000 FLS | Fardo | 2 | R$ 23,96 |
| 13524ALM2 | 06509426180 | TOALHA DE PAPEL / MATERIAL PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 1 DOBRA, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 20 | Fardo | 3 | R$ 15,39 |
| 22037ALM | 06509411811 | TOALHA DE PAPEL / PACOTE COM 2 ROLOS | Pacote | 7 | R$ 22,56 |
| ERY456 | 06509429072 | TOMADA 2P+T / 10A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 | Unidade | 20 | R$ 320,60 |
| 6499ALSH | 06509426792 | TOMADA BRANCA / CORRENTE NOMINAL 15A, TENSÃO NOMINAL 250V, POLOS 2P + T | Unidade | 50 | R$ 213,00 |
| 26PS18 | 06509423760 | TOMADA EMBUTIDA / 3 PINOS+T 30A/440V C/TRAVA | Unidade | 10 | R$ 360,00 |
| ALX651599 | 06509429485 | TOMADA INDUSTRIAL / 440V | Unidade | 11 | R$ 450,45 |
| 26201502 | 06509419294 | TOMADA TELEFONE 4X2 / - | Unidade | 4 | R$ 21,72 |
| AB1654 | 06509428483 | TORNEIRA / CORPO METAL CROMADO, TIPO PAREDE, 3/4 POL, BICA MOVEL LONGA E BICO AREJADOR, COZINHA | Unidade | 40 | R$ 1.140,00 |
| 33665546AL | 06509425786 | TORNEIRA / MATERIAL CORPO LATÃO, TIPO PIA, DIÂMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM BIC | Unidade | 15 | R$ 171,00 |
| 719346ALX | 06509426102 | TORNEIRA / MATERIAL CORPO METAL CROMADO, TIPO GIRATÓRIA COM ALAVANCA, DIAMETRO 1/2 POL, ACABAMENTO C | Unidade | 20 | R$ 539,80 |
| AB67 | 06509428757 | TORNEIRA / MATERIAL CORPO METAL, TIPO TANQUE, 1/2 POL, ACABAMENTO CROMADO, MÉDIA | Unidade | 12 | R$ 287,88 |
| 71-AL | 06509426788 | TORNEIRA / MATERIAL CORPO PVC, TIPO LONGA, DIAMETRO 1/2 POL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PROLONGA | Unidade | 15 | R$ 127,50 |
| 24720 | 06509416973 | TORNEIRA / PLÁSTICA BRANCA | Unidade | 65 | R$ 1.105,50 |



Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

Pág 40 de 131

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 241100 | 06509419042 | TORNEIRA BICA MOVEL / 1/2" CROMADA | Unidade | 65 | R$ 1.471,00 |
| 90264ALM1 | 06509423875 | TORNEIRA CORPO METAL / TIPO PIA 1/2 POL | Unidade | 20 | R$ 479,80 |
| 90505ALM1 | 06509423961 | TORNEIRA CORPO METAL CROMADO / metalica cromada | Unidade | 10 | R$ 560,00 |
| 90274ALM1 | 06509423877 | TORNEIRA CORPO PVC / TIPO PRESSÃO 3/8 POL | Unidade | 20 | R$ 670,00 |
| TOR-1122 | 06509427865 | TORNEIRA LATAO / 1 1/2 POL BOIA EM LATAO | Unidade | 4 | R$ 237,56 |
| 8597ALM19 | 06509424414 | TORNEIRA LONGA PARA BANCADA / MATERIAL PVC, COM SIFÃO | Unidade | 14 | R$ 210,00 |
| 24201731 | 06509421585 | TORNEIRA PARA LAVATORIO / - | Unidade | 7 | R$ 272,93 |
| 24201727 | 06509421486 | TORNEIRA USO GERAL 1/2 X 3/4 / - | Unidade | 6 | R$ 134,52 |
| 90950ALM1 | 06509424143 | TRANSFORMADOR DE CORRENTE / 800/5A | Unidade | 3 | R$ 307,50 |
| 421002 | 06509416149 | TRENA / LARGURA 25 MM, COMPRIMENTO 10 M REVESTIMENTO BORRACHA | Unidade | 8 | R$ 223,92 |
| 88770ALL | 06509428335 | TRENA 10 M / - | Unidade | 2 | R$ 55,98 |
| AB12621 | 06509428725 | TRINCHA / CABO PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TAMANHO 3POL CERDAS | Unidade | 35 | R$ 174,65 |
| 2410002 | 06509418853 | TRINCHA / DE CABELO DE 2 | Unidade | 22 | R$ 52,80 |
| 24201638 | 06509420892 | TRINCHA 1 1/2" / - | Unidade | 42 | R$ 176,58 |
| 334456LL | 06509428338 | TRINCHA 396 2 POL - ATLAS / - | Unidade | 50 | R$ 139,00 |
| 24201543 | 06509419726 | TRINCHA PINCEL DE 1" / - | Unidade | 26 | R$ 36,92 |
| 24201542 | 06509419725 | TRINCHA PINCEL DE 1/2 / - | Unidade | 48 | R$ 29,28 |
| 779487ALM | 06509426037 | TUBO / PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIAMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO | Unidade | 94 | R$ 13.995,66 |
| 11131ALM | 06509425095 | TUBO AÇO / ESPECIFICAÇÃO SAE 1020, COMPRIMENTO 6 M, ESPESSURA 1,20 MM, FORMATO QUADRADO, LARGURA 25 | Pacote | 15 | R$ 345,00 |
| 25201502 | 06509419272 | TUBO CAPILAR 0,42 / - | Unidade | 50 | R$ 403,50 |
| 25201506 | 06509419273 | TUBO CAPILAR 0,64 / - | Unidade | 50 | R$ 403,50 |
| 25713 | 06509414298 | TUBO DE COBRE 3/4" / - | Unidade | 61 | R$ 2.440,00 |
| 90510ALM1 | 06509423944 | TUBO ESGOTO / 10MM X 6MT PB | Unidade | 10 | R$ 420,00 |
| 90703ALM1 | 133785 | TUBO ESGOTO / APLICAÇÃO ENCANAMENTO DE ESGOTO. | Barra | 1 | R$ 30,00 |
| 57956ALM | 06509424519 | TUBO ESPONJOSO / Tubo polipropileno 5/8 | Unidade | 7 | R$ 35,00 |
| TUB-9156 | 06509427735 | TUBO FERRO GALVANIZADO / FERRO FUNDIDO GALVANIZADO MALEAVEL, BITOLA 1 1/4 POL, COMPR PÇ 6M, FIXAÇÃO | Unidade | 1 | R$ 234,00 |
| 7606 | 0650941631 | TUBO GALVANIZADO 1/2 VARA C/ 6M | Unidade | 2 | R$ 480,00 |
| 26201501 | 06509419281 | TUBO GALVANIZADO 3/4" X 3M / - | Unidade | 22 | R$ 201,96 |
| 17174564AL | 06509425099 | TUBO GEOMECÂNICO / MATERIAL PVC, TIPO NERVURADO, DIÂMETRO 4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STANDART | Unidade | 20 | R$ 850,00 |
| AXL53687 | 06509429293 | TUBO HIDRAULICO / MATERIAL PVC , DIAMETRO 100 MM | Unidade | 5 | R$ 300,00 |
| AB821 | 06509428480 | TUBO HIDRAULICO / PVC RIGIDO, DIAMETRO 1/2 POL TIPO ROSCAVEL, COR BRANCA. | Unidade | 8 | R$ 224,00 |
| AXL346 | 06509429294 | TUBO HIDRAULICO / TIPO SOLDAVE L, DIAMETRO 60 MM | Unidade | 5 | R$ 309,50 |
| 77998877AL | 06509426101 | TUBO PLÁSTICO / MATERIAL PVC, DIAMETRO 200 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO | Unidade | 4 | R$ 595,56 |
| AB14118 | 06509428745 | TUBO PVC / APLICAÇÃO HIDARULICA, COR MARROM, DIAMETRO 50MM, COMPRIMENTO 6M. | Unidade | 10 | R$ 602,30 |
| AB6301873 | 06509428767 | TUBO PVC / PVC ROSCAVEL, APLICAÇÃO HIDRAULICA, 3/4 POL, COMPRIMENTO 6M | Unidade | 10 | R$ 457,80 |
| AB15517 | 06509428747 | TUBO PVC / RIGIDO, SOLDAVEL , 60MM, 6MT. | Unidade | 5 | R$ 309,50 |
| AB16138 | 06509428748 | TUBO PVC / TUBO PVC / RIGIDO, SOLDAVEL , 100MM, 6MT. | Unidade | 5 | R$ 300,00 |
| 241104 | 06509419046 | TUBO PVC 50 MM PARA ESGOTO / VARA COM 6 M | Unidade | 34 | R$ 547,40 |
| 24178ALM | 06509411750 | TUBO PVC 50MM / - | Unidade | 7 | R$ 133,73 |



Pág 41 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24201604 | 06509419868 | TUBO PVC 75 MM C/ 6 M / - | Unidade | 55 | R$ 1.726,65 |
| 2455 | 06509411875 | TUBO PVC COR BRANCA 50MM C/ 6 METROS / - | Unidade | 24 | R$ 1.075,20 |
| AB39741 | 06509428472 | TUBO PVC MARROM / - | Unidade | 6 | R$ 110,04 |
| 241076 | 06509419022 | TUBO PVC PARA ESGOTO / DE 100 MM VARA COM 6M | Unidade | 39 | R$ 1.068,60 |
| 90513ALM1 | 06509423377 | TUBO PVC ROSCAVEL / 3/4 com 6mt | Unidade | 5 | R$ 228,90 |
| 331121ALM | 06509425784 | TUBO PVC ROSCÁVEL / DIAMETRO, 1.1/2" COMPRIMENTO, 3M, APLICAÇÃO HIDRÁULICA | Unidade | 40 | R$ 1.680,00 |
| AB356985 | 06509428470 | TUBO PVC ROSCAVEL / TUBO PVC ROSCAVEL 1 POL COMP 3M | Unidade | 20 | R$ 1.006,00 |
| 24975 | 0650949384 | TUBO PVC ROSCAVEL 1 POL COM 6M / - | Unidade | 8 | R$ 216,80 |
| 24068ALM | 0650949386 | TUBO PVC ROSCAVEL 1/2 POL COM 6M / - | Unidade | 10 | R$ 203,00 |
| AB625487 | 06509428471 | TUBO PVC ROSCAVEL MARROM / - | Unidade | 10 | R$ 1.308,30 |
| 65-AL | 06509426779 | TUBO PVC SOLDAVEL / APLICACAO HIDRAULICA, COR MARROM, DIAMETRO NOMINAL 25 MM, COMPRIMENTO 6 M, COMPR | Unidade | 30 | R$ 567,90 |
| 6494ALM | 06509426742 | TUBO PVC SOLDÁVEL / COR MARROM, DIAMETRO 60 MM, COMPRIMENTO 6M | Unidade | 10 | R$ 630,00 |
| 1963ALM | 06509426741 | TUBO PVC SOLDÁVEL / COR MARROM, DIAMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 6 M | Unidade | 10 | R$ 745,40 |
| 24084ALM | 0650949752 | TUBO PVC150 MM / - | Unidade | 40 | R$ 820,00 |
| 90514ALM1 | 06509423946 | TUBO SOLDAVEL / 20MM X 6MT PB | Unidade | 28 | R$ 294,00 |
| 90512ALM1 | 06509423947 | TUBO SOLDAVEL / 25MM X 6MT PB | Unidade | 22 | R$ 281,60 |
| 249022 | 06509418411 | UNIÃO PVC / 32 MM, SOLDÁVEL | Unidade | 15 | R$ 74,70 |
| 249018 | 06509418407 | UNIÃO PVC / 1/2 POL, ROSCÁVEL | Unidade | 27 | R$ 86,59 |
| 24004ALM | 06509428934 | UNIAO ROSCAVEL / PVC 3/4 | Unidade | 7 | R$ 34,30 |
| 24087ALM | 0650949383 | UNIAO SOLDAVEL 20MM / PVC | Unidade | 13 | R$ 39,39 |
| 24972 | 0650949381 | UNIAO SOLDAVEL 32MM / - | Unidade | 10 | R$ 50,30 |
| 7019ALM18 | 06509422803 | UNIDUT / RETO 3/4 | Unidade | 55 | R$ 110,55 |
| 252015009 | 06509419277 | VALVULA DE SERVIÇO 3/4" / - | Unidade | 3 | R$ 218,01 |
| 2241077 | 06509419023 | VALVULA LONGA PARA LAVATORIO / DE 1 | Unidade | 6 | R$ 78,00 |
| 90491ALM1 | 06509423934 | VÁLVULA REGULADORA / valvula de descarga hidra 1.1/2 | Unidade | 2 | R$ 394,00 |
| ALMOX-8 | 06509428846 | VARETA SOLDA / DIAMETRO1/8 POL, COMORIMENTO 500 MM | Unidade | 10 | R$ 1.680,00 |
| 24252 | 06509418167 | VASO SANITÁRIO / DE LOUÇA COM DESCARGA ACOPLADA | Unidade | 5 | R$ 758,95 |
| 245474ALM | 136573 | VASO SANITARIO / PARA DEJEÇÕES, BACIA SANITÁRIA, LATRINA OU PRIVADA, QUALQUER TIPO | Unidade | 20 | R$ 70,00 |
| AB2170 | 06509428478 | VASO SANITARIO BACIA ACOPLADA / MATERIAL LOUCA, COR BRANCA, ACOPLADO COM DESCARGA, TIPO CONVENCIONAL | Unidade | 12 | R$ 2.640,00 |
| ALX4564 | 06509429297 | VERGALHAO / VERGALHAO PARA CONCRETO, FERRO TIPO CA-50, 10M | Unidade | 20 | R$ 1.026,00 |
| AB102244 | 06509428749 | VERGALHÃO / ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12M, APLICAÇÃO ARMAÇÃO VIGAS/P | Unidade | 20 | R$ 1.026,00 |
| 24201655 | 06509420917 | VERGALHAO ARMAÇÃO CONCRETO 12M, BITOLA 3/8 / - | Unidade | 56 | R$ 2.143,50 |
| ALX3476 | 06509429184 | VERGALHAO DE ACO / TIPO CA 60 | Metro | 800 | R$ 7.952,00 |
| 1296ALM17 | 134996 | VERGALHAO FERRO / 3-8 POL; PARA ARMADURA CONCRETO | Unidade | 30 | R$ 1.539,00 |
| 24170ALM | 0650948171 | VERGALHAO FERRO DE 1/4 / vara com 6 metros | Unidade | 1 | R$ 145,00 |
| 24201729 | 06509421571 | VERGALHAO PARA CONCRETO, FERRO TIPO CA-50, 12M, BITOLA 1/4 / - | Unidade | 63 | R$ 1.164,15 |
| 24201728 | 06509421570 | VERGALHAO PARA CONCRETO, FERRO TIPO CA-50, 12M, BITOLA 5/16 / - | Unidade | 103 | R$ 1.954,44 |
| 41741ALM2 | 06509426086 | VERNIZ / ACABAMENTO BRILHANTE, COR MOGNO, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO INTERIOR, SEC | Unidade | 2 | R$ 91,58 |
| ALM10478 | 06509429457 | VERNIZ A BASE DE RESINA / PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO | Litro | 100 | R$ [illegible] 00 |



Pág 42 de 131
Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 240016 | 06509410471 | VERNIZ C/ CATALIZADOR / - | Unidade | 7 | R$ 196,00 |
| ALM10475 | 06509429468 | VERNIZ COPAL / PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO | Litro | 30 | R$ 847,20 |
| 24261 | 06509418429 | VERNIZ INDUSTRIAL / 3,6 L | Unidade | 5 | R$ 222,50 |
| 2410008 | 06509418897 | ZARCÃO / GALÃO DE 3,6 L, RENDIMENTO 50 A 70 M2/DEMÃO/SUPER GALVITEA | Galao | 186 | R$ 7.166,60 |
| 114285ALM | 06509425508 | ZARCÃO / PESO ESPECÍFICO 1,30 A 1,35 G/ML, TEMPO SECAGEM 24H, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E REVÓLVE | Unidade | 61 | R$ 2.443,40 |
| 11122ALM | 06509425071 | ZARGÃO / CARACTERÍSTICA ADICIONAIS RENDIMENTO 50 A 70 M2 / DEMÃO / SUPER GALVITEA | Unidade | 20 | R$ 744,60 |
| | | | | VALOR TOTAL GERAL (R$): | 2.047.595,51 |

[redacted]

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo



Pág 43 de 131

Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. J. VITALLI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001-13**, sediada na Rua: Mauricio Cardoso,737 - sala 03 - Centro Frederico Westphalen-RS CEP: 98400.000 Fone: (55) 3744-1575 E-mail: jaime@vitaza.com.br doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **JAIME JOSÉ VITALLI,** CPF [redacted] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**J. J. Vitalli CNPJ: 08.658.622/0001-13 I.E.: 049/0046894**
**Rua: Mauricio Cardoso,737 - sala 03 - Centro Frederico Westphalen-RS CEP: 98400.000 Fone: (55) 3744-1575 WhatsApp (55) 98443-1575 E-mail: jaime@vitaza.com.br**

| Item do TR | Especificação | Unid | Quant Máxima | Quant Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | lixa para ferro (grão a combinar de 80 a 200) (embalagemcom 50 un) | UN | 4340 | - | 56,10 | 90 dias |
| 30 | Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1 | UN | 8794 | - | 2,00 | 90 dias |
| 31 | rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo) | UN | 6650 | - | 9,00 | 90 dias |
| 34 | rolo lã antigota 321/19 atlas ou similar 9cm | UN | 6460 | - | 4,95 | 90 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | cabo de rolo tipo gaiola tamanho 23 cm com buchas | UN | 2520 | - | 6,44 | 90 dias |
| 69 | pincel de pintura tipo predial tamanho 2 polegadas cerdas sintéticas | UN | 2832 | - | 3,17 | 90 dias |
| 70 | trincha 11/2'' | UN | 3088 | - | 2,00 | 90 dias |
| 73 | trincha 3" | UN | 2238 | - | 5,00 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Ord** | **Órgão Gerenciador (UGG)** |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |

| | |
|---|---|
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Tribunal Regional Federal da 4ª Região, assinado digitalmente em 27/12/2024 16:

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 13 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**JAIME JOSÉ VITALLI**
CP[redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.631.853/0001-94**, sediada na Rua Izaurina Braga n.º 500 Compensa I Fone / Fax (92) 3671-6581 Manaus – AM, E-mail: jrprodutos_solartintas@hotmail.com doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **JORDAN SILVEIRA BRANDAO JUNIOR,** CPF [redacted] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.853/0001-94, sediada na Rua Izaurina Braga n.º 500 Compensa I Fone / Fax (92) 3671-6581 Manaus – AM, E-mail: jrprodutos_solartintas@hotmail**

| Item do TR | Especificação | Unid | Quant Máxima | Quant Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | bandeja de pintura para rolo 23cm | UN | 1540 | - | 4,80 | 90 dias |
| 2 | broxa redonda 75mm | UN | 1685 | - | 4,99 | 90 dias |
| 5 | corante para tinta (cor a combinar) (tubo 50ml) | UN | 3866 | - | 2,53 | 90 dias |
| 9 | espatula de plastico lisa, largura 10cm, com cabo de madeira | UN | 2946 | - | 3,25 | 90 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | oculos de seguranca contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb | UN | 6335 | - | 5,00 | 90 dias |
| 56 | tinta esmalte sintético azul del rey (galão de 3,6 l) | GL | 3745 | - | 69,00 | 90 dias |
| 71 | trincha 1'' | UN | 3088 | - | 2,00 | 90 dias |
| 72 | trincha 2 ½" | UN | 2083 | - | 4,00 | 90 dias |
| 74 | trincha 396 – 2' atlas ou similar | UN | 1613 | - | 3,15 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| | |
|---|---|
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, assinado em 27/12/2024 16:

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**JORDAN SILVEIRA BRANDÃO JUNIOR**
CPF [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.109.110/0001-38**, sediada na Rua Cassiopeia Nº 500 – Bairro: Santo Agostinho – Manaus-Am Fone: (92) 99106-9552 / 98846-0655 / 98414-4567, E-mail: ibcomercioeservicos@outlook.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **ISABEL SOUSA MAGALHAES**, CPF[redacted] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA 13.109.110/0001-38 - Rua Cassiopeia Nº 500 – Bairro: Santo Agostinho – Manaus-Am Fone: (92) 99106-9552 / 98846-0655 / 98414-4567, E-mail: ibcomercioeservicos@outlook.com**

| Item do TR | Especificação | Unid | Quant Máxima | Quant Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | impermeabilizante incolor para tratamento de fachadas e telhas, base silicone (galão 3,6l) | GL | 2862 | - | 79,00 | 90 dias |
| 18 | lixa massa/madeira uso geral norton, alcar ou equivalente (grão a combinar de 80 a 240) (embalagem com 50 un) | UN | 5186 | - | 25,00 | 90 dias |
| 33 | rolo lã antigota 321/15 atlas ou similar 15cm | UN | 7100 | - | 5,50 | 90 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | solvente diluente a base de aguarrás (lata 900 ml) | LT | 4435 | - | 13,15 | 90 dias |
| 66 | tinta esmalte tipo acabamento: acetinado, cor: branca, material: esmalte sintético/poliesmalte a base d'água (0,9L) | LT | 2585 | - | 25,65 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625009025202490 e Tiago Ferreira Lima, Assinado e autenticado digitalmente em 27/12/2024 09:33:39.

| | |
|---|---|
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

**REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**ISABEL SOUSA MAGALHAES**
CPF[redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CRO/12.

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J. J. VITALLI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.658.622/0001-13**, sediada na Rua: Mauricio Cardoso,737 - sala 03 - Centro Frederico Westphalen-RS CEP: 98400.000 Fone: (55) 3744-1575 E-mail: jaime@vitaza.com.br doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **JAIME JOSÉ VITALLI,** CPF[redacted], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**J. J. Vitalli CNPJ: 08.658.622/0001-13 I.E.: 049/0046894**
**Rua: Mauricio Cardoso,737 - sala 03 - Centro Frederico Westphalen-RS CEP: 98400.000 Fone: (55) 3744-1575 WhatsApp (55) 98443-1575 E-mail: jaime@vitaza.com.br**

| Item do TR | Especificação | Unid | Quant Máxima | Quant Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | lixa para ferro (grão a combinar de 80 a 200) (embalagemcom 50 un) | UN | 4340 | - | 56,10 | 90 dias |
| 30 | Respirador descartavel sem valvula de exalacao, pff 1 | UN | 8794 | - | 2,00 | 90 dias |
| 31 | rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo) | UN | 6650 | - | 9,00 | 90 dias |
| 34 | rolo lã antigota 321/19 atlas ou similar 9cm | UN | 6460 | - | 4,95 | 90 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | cabo de rolo tipo gaiola tamanho 23 cm com buchas | UN | 2520 | - | 6,44 | 90 dias |
| 69 | pincel de pintura tipo predial tamanho 2 polegadas cerdas sintéticas | UN | 2832 | - | 3,17 | 90 dias |
| 70 | trincha 11/2'' | UN | 3088 | - | 2,00 | 90 dias |
| 73 | trincha 3" | UN | 2238 | - | 5,00 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| | |
|---|---|
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 13 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**JAIME JOSÉ VITALLI**
CPF[redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PISOTETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.562.968/0001-44**, sediada na Rua Grão Pará S/N Cidade Nova – Loteamento Mundo Novo Lote 518 QD 483 CEP: 69090-343 Fone: 98128 5922 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PISOTETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 22.562.968/0001-44**
**Rua Grão Pará S/N Cidade Nova – Loteamento Mundo Novo Lote 518 QD 483, CEP: 69090-343**
**Fone: (92) 98128 5922 E-mail: argestaoemlicitacao@gmail.com**

| Item do TR | Especificação | Unid | Quant Máxima | Quant Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | lona plastica pesada preta, e = 150 micra (4m x50m) | UNI | 1758 | - | 149,00 | 90 dias |
| 35 | selador acrílico paredes internas/externas (galão 3,6l) | GL | 3940 | - | 16,50 | 90 dias |
| 46 | tinta esmalte sintético premium acetinado (cor a combinar) (galão 3,6 l) | GL | 6040 | - | 65,00 | 90 dias |
| 47 | tinta esmalte sintético premium brilhante (cor a combinar) (galão 3,6 l) | GL | 5200 | - | 65,00 | 90 dias |
| 48 | tinta esmalte sintético premium fosco (cor a combinar) (galão 3,6 l) | GL | 5620 | - | 68,30 | 90 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | tinta esmalte sintético amarelo ouro (galão de 3,6 l) | GL | 1760 | - | 54,00 | 90 dias |
| 58 | tinta esmalte sintético cinza platina (galão de 3,6 l) | GL | 1855 | - | 54,00 | 90 dias |
| 59 | tinta esmalte sintético verde folha (galão de 3,6 l) | GL | 2759 | - | 54,00 | 90 dias |
| 60 | tinta esmalte sintético preto (galão de 3,6 l) | GL | 2595 | - | 54,00 | 90 dias |
| 61 | tinta esmalte sintético branco (galão de 3,6 l) | GL | 2505 | - | 54,00 | 90 dias |
| 76 | verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (galão 3,6 l) | GL | 1120 | - | 87,80 | 90 dias |
| 77 | verniz sintetico brilhante para madeira, com filtro solar, uso interno e externo (base solvente) (galão 3,6 l) | GL | 1100 | - | 74,99 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| **Ord** | **Órgão Gerenciador (UGG)** |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| | |
|---|---|
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| | |
|---|---|
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas

hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 18 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**LUIZ GUSTAVO DIAS DE OLIVEIRA**
CPF: [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel FÁBIO BARROS DE SOUSA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FB COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.116.503/0001-22**, sediada na Rua Cristina Tavares nº 03 - Planalto CEP- 69.044-745 Manaus/Am, Telefone 92 99137-3469 doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **FABIO OLIVEIRA DE BRITO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **FB COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS DE OBRA EIRELI, CNPJ: 23.116.503/0001-22 End. Rua Cristina Tavares nº 03 - Planalto CEP- 69.044-745 Manaus/Am, telefone : (92) 99137-3469 E-mail: fbcomercio.servicos@hotmail.com** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item do TR** | **Especificação** | **Unid** | **Quant Máxima** | **Quant Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia/ validade** |
| 12 | fundo anticorrosive para metais ferrosos (zarcao) (lata 900ml | LT | 3096 | - | R$ 9,00 | 90 dias |
| 13 | fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao) (galão 3,6l) | GL | 2685 | - | R$ 22,00 | 90 dias |
| 39 | tinta acrílica para cerâmica (cor a combinar) (lata 18 l) | LT | 4225 | - | R$ 95,00 | 90 dias |
| 40 | tinta acrílica premium fosco (cor a combinar) (lata 18 l) | LT | 5955 | - | R$ 78,40 | 90 dias |
| 41 | tinta acrílica premium fosco (cor a combinar) (galão 3,6 l) | GL | 6650 | - | R$ 28,00 | 90 dias |
| 43 | tinta acrilica premium para piso (cor a combinar) (lata 18 l) | LT | 7100 | - | R$ 115,00 | 90 dias |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | tinta acrilica premium para piso (galão 3,6 l) | GL | 5310 | - | R$ 29,00 | 90 dias |
| 45 | tinta epóxi base água premium (cor a combinar) (lata 0,9l) | ML | 4945 | - | R$ 35,00 | 90 dias |
| 50 | tinta latex pva premium (cor a combinar) (lata 18 l) | LT | 5280 | - | R$ 75,00 | 90 dias |
| 51 | tinta acrílica fosca verde folha (lata 18 l) | LT | 3710 | - | R$ 72,00 | 90 dias |
| 52 | tinta acrílica fosca branco neve (lata 18l) | LT | 4145 | - | R$ 68,00 | 90 dias |
| 53 | tinta acrílica fosca branco gelo (lata 18l) | LT | 4030 | - | R$ 69,00 | 90 dias |
| 54 | tinta acrílica fosca cinza médio (lata 18l) | LT | 4744 | - | R$ 73,00 | 90 dias |
| 55 | Tinta acrílica fosca cinza escuro (lata 18l) | LT | 3870 | - | R$ 71,00 | 90 dias |
| 62 | tinta semibrilho branco neve (lata 18 l) | LT | 2175 | - | R$ 93,00 | 90 dias |
| 63 | tinta esmalte tipo acabamento: acetinado,cor: preta, aplicação: superfícies madeira e metal/interiores/ exteriores. aspecto físico: líquido e viscoso , características adicionais: diluição com água gl 3,6 | GL | 1425 | - | R$ 70,00 | 90 dias |
| 64 | tinta esmalte tipo acabamento: brilhante , cor: preta, aplicação: superfícies madeira e metal/ interiores/exteriores, aspecto físico: líquido e viscoso, características adicionais: diluição com água 3,6 l | GL | 1880 | - | R$ 65,00 | 90 dias |
| 65 | tinta esmalte tipo acabamento: semi brilho , cor: branca ,aplicação: metais não ferrosos/fibra de vidro/azulejos , material: esmalte sintético/ poliesmalte a base d'água , características: adicionais: sem proteção contra chumbo/ mofo e fungos (0,9L) | ML | 2582 | - | R$ 19,00 | 90 dias |
| 67 | tinta acrílica tipo de acabamento semibrilho aplicação interna e externa(cor a combinar) (lata 18 l) | LT | 2607 | - | R$ 95,00 | 90 dias |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|

| | |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 6133210847734247.

| | |
|---|---|
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 16 de setembro de 2024

Assinaturas

FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300

Assinado de forma digital por FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
Dados: 2024.09.16 10:18:08 -04'00'

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**FABIO OLIVEIRA DE BRITO**
CPF [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO OLIVEIRA DE BRITO
Data: 17/09/2024 12:25:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARTINS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.214.268/0001-87**, sediada na av. amizade, nº 1116 - centro- tabatinga-am, telefone: (97) 3412 2286 (92) 98127 2573 (92) 4141-8806, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **JOAO GUALBERTO CAVALCANTE MARTINS, CPF** [redacted] conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** av. amizade, nº 1116 - centro-tabatinga-am cnpj 04.214.268/0001-87 - inscricao estadual 04.168.646-2 fone: (97) 3412 2286 (92) 98127 2573 (92) 4141-8806, e-mail: casamartins@hotmail.com / martinslicita@gmail.com. | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item do TR** | **Especificação** | **Unid** | **Quant Máxima** | **Quant Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia/ validade** |
| 3 | broxa retangular para pintura largura 15x19,5cm | | 2574 | - | 5,98 | 90 dias |
| 6 | desempenadeira de aco dentada 12x25cm, dentes8x8mm, cabo fechado de madeira | | 2153 | - | 8,79 | 90 dias |
| 11 | fixador de cal (sache 150ml) | | 3850 | - | 1,00 | 90 dias |
| 32 | rolo de la de carneiro 23 cm (sem cabo) | | 7200 | - | 6,90 | 90 dias |
| 49 | tinta látex acrílica standard (cor a combinar) (galão 3,6 l) | | 4780 | - | 39,00 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |

| | |
|---|---|
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de

2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 17 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**JOAO GUALBERTO CAVALCANTE MARTINS**
CPF: [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **W. G. SAMPAIO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.094.071/0001-39**, sediada na Av. Djalma Batista, 98, sala 1b subsolo Bairro Parque 10, Manaus-Am, CEP 69055-038, telefone (92) 99293-3697, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **WESLEY GAMA SAMPAIO** CPF[redacted], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **W. G. SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.094.071/0001-39, sediada na Av. Djalma Batista, 98, sala 1b subsolo Bairro Parque 10, Manaus-Am, CEP 69055-038, telefone (92) 99293-3697 Email: wgsampaio2@gmail.com** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item do TR** | **Especificação** | **Unid** | **Quant Máxima** | **Quant Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia/ validade** |
| 4 | cal hidratada para pintura (saco 10kg) | UN | 6215 | - | 14,00 | 90 dias |
| 14 | impermeabilizante incolor para tratamento de fachadas e telhas, base silicone (lata 18l) | LT | 2345 | - | 259,00 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a

esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| | |
|---|---|
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 18 de setembro de 2024

Assinaturas

FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300

Assinado de forma digital por FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=FABIO BARROS DE SOUSA:82878161300
Dados: 2024.09.18 13:43:16 -04'00'

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**WESLEY GAMA SAMPAIO**
CPF [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S. N. CARIOCA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.499.338/0001-44**, sediada na rua belo horizonte, 150 sala c-07, Adrianopolis, Manaus-Am CEP: 69.057-060, telefone: (92) 99177-1164 e (92) 98417-6611, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **RICARDO ALVES DA ROCHA** CPF [redacted], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**S. N. CARIOCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.499.338/0001-44, sediada na rua belo horizonte, 150 sala c-07, Adrianopolis, Manaus-Am CEP: 69.057-060, telefone: (92) 99177-1164 e (92) 98417-6611 e snceireli@gmail.com**

| Item do TR | Especificação | Unid | Quant Máxima | Quant Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia/ validade |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | fita crepe rolo de 25mm x 50m | UN | 7660 | - | 4,20 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |

| | |
|---|---|
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625009025202490 e Tribunal de Contas da União, assinado digitalmente em 27/12/2024 16:

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e 64625.009025/2024-90

do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 18 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**RICARDO ALVES DA ROCHA**
CPF [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.499.338/0001-44**, sediada na Rua dos Gerânios, 158 – CEP. 07790-870 – Cajamar - SP, Tel.: (11) 3531-2009 / 9.8318-2611, E-mail: marcktec@yahoo.com.br, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **CRISTIANE MABEL TEIXEIRA** CPF[redacted], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **MARCK TEC. COM. & SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.499.338/0001-44, Rua dos Gerânios, 158 – CEP. 07790-870 – Cajamar – SP, Tel.: (11) 3531-2009 / 9.8318-2611, E-mail: marcktec@yahoo.com.br** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item do TR** | **Especificação** | **Unid** | **Quant Máxima** | **Quant Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia/ validade** |
| 29 | removedor de pintura óleo ou esmalte - coralou similar (lata 1l) | LT | 3755 | - | 33,75 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625009025202490 e Tiago Ribeiro Ferreira, Tiago Ribeiro Ferreira, Tiago Ribeiro Ferreira,

| | |
|---|---|
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 18 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**CRISTIANE MABEL TEIXEIRA**
CPF [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 12**
**(Comissão Coronel Paulo Nunes Leal)**
**Processo Administrativo n° 64333.0004772024-91**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-CRO/12.**

A União por intermédio da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, com sede Avenida Coronel Teixeira, 2061, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.583.415/0001-00, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Tenente-Coronel **FÁBIO BARROS DE SOUSA**, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 013091084-7, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 55.961.220/0001-73**, sediada na Rua Monsenhor Parcelli, nº 21, Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-390, Telefone: (93) 99145-2512, Email: navlic9100@gmail.com, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA** CPF[redacted], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de pintura, especificados nos itens de 01 à 78 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90001/2024-CRO/12, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.961.220/0001-73, Rua Monsenhor Parcelli, nº 21, Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-390, Telefone: (93) 99145-2512, Email: navlic9100@gmail.com** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item do TR** | **Especificação** | **Unid** | **Quant Máxima** | **Quant Mínima** | **Valor Unitário** | **Prazo garantia/ validade** |
| 8 | espatula de aco inox com cabo de madeira, largura 8cm | UN | 3570 | - | 5,00 | 90 dias |
| 75 | trincha para pintura 4", pincéis atlas, 319/9 | UN | 1418 | - | 8,00 | 90 dias |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a

esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REG MILITAR UASG 160017.

**3.2.** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Ord | Órgão Gerenciador (UGG) |
|---|---|
| UGG | **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR (CRO/12) (UASG 160017)** – Av Pedro Teixeira, 2061, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3238-7514) (*e-mail*: licitacro12@gmail.com) |
| **Ord** | **Órgãos Participantes (UGP)** |
| 1 | **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1189) (*e-mail*: almox@cma.eb.mil.br) |
| 2 | **COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Cia C CMA) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-2185) (*e-mail*: fisc.adm.ernesto@hotmail.com) |
| 3 | **4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (4º CTA) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus-AM, 69.037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1074) (*e-mail*: slc@4cta.eb.mil.br) |
| 4 | **4º BATALHÃO DE INTELIGÊNCIA MILITAR (4º BIM) (UASG 160016)** – Estrada da Ponta Negra, 4715-A, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 9238-5567) (e-mail: 4ciaintlg.salc@gmail.com) |
| 5 | **7º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO (7º BPE) (UASG 160016)** – Av. São Jorge, 1944, Compensa I, Manaus – AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 99307-7301) (e-mail: almoxarifado7bpe@hotmail.com) |
| 6 | **3ª COMPANHIA DE FORÇAS ESPECIAIS (3ª Cia FE) (UASG 160016)** – Av Coronel Teixeira, 8148 – Compensa, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1099) (*e-mail*: 3ciafesp@gmail.com) |
| 7 | **1º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DE SELVA (1º B Com GE Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5345 - Compensa, Manaus - AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1272) (*e-mail*: salc1bcomesl@gmail.com) |
| 8 | **12º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA DE SELVA (12º GAAAe Sl) (UASG 160016)** – Av. Coronel Teixeira, 5165, Ponta Negra, Manaus – AM, 69037-000 (Telefone/FAX: (92) 3659-1293) |
| 9 | **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E) (UASG 160015)** – Av. Coronel Teixeira, 6800, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM (Telefone/FAX: (92) 3659-1051) (*e-mail*: almox2grupamento@hotmail.com) |
| 10 | **4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEx) (UASG 160007)** – Estrada do Paredão, S/N, Colônia Oliveira Machado, Manaus- AM, 69074-160 (Telefone/FAX: (92) 3301-5691) (*e-mail*: ebbavexalmox@hotmail.com) |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

| | |
|---|---|
| 11 | **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS (HMAM) (UASG 160020)** – Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus- AM, 69065-060 (Telefone/FAX: (92) 2126-2017) (e-mail: almoxarifado_hmam@hotmail.com) |
| 12 | **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (4º C Geo) (UASG 160011)** – Av Marechal Bitencourt, 97, Santo Antônio, Manaus-AM, 69.026-160 (Telefone/FAX: (92) 3213-7019) |
| 13 | **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (12ª RM) (UASG 160014)** – Av. Coronel Teixeira, 6165, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, entrada pelo CECMA (Telefone/FAX: (92) 3659-1217) (*e-mail*: almoxarifado@12rm.eb.mil.br) |
| 14 | **CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS) (UASG 160012)** – Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 2125-6400) (*e-mail*: cigc@cigs.eb.mil.br) |
| 15 | **COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM) (UASG 160013)** – Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, 69010-070 (Telefone/FAX: (92) 3633-3555) (*e-mail*: salc.cmmanaus@gmail.com) |
| 16 | **CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA) (UASG 160008)** – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, Manaus-AM, 69037-010 (Telefone/FAX: (92) 96591-7889) (e-mail: almox.cecma@outlook.com) |
| 17 | **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR (Pq R Mnt/12) (UASG 160021)** – Av dos Expedicionários, 1985, Compensa I, Manaus-AM, 69030-480 (Telefone/FAX: (92) 3656-2223) (e-mail: parque.salc@yahoo.com.br) |
| 18 | **1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL) (1º BIS Ae) (UASG 160006)** – Av São Jorge, nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, 69033-000 (Telefone/FAX: (92) 3625-1389) (*e-mail*: comsoc@1bis.eb.mil.br) |
| 19 | **12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B Sup) (UASG 160018)** – Rua Marechal Bittencourt, nº 55, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, 69029-290 (Telefone/FAX: (92) 98275-3230) (*e-mail*: almox.12bsup@Hotmail.com) |

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 64625.009025/2024-90 e Este documento é peça do processo 64625.009025/2024-90

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital nº 90001/2024-CRO/12 e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital nº 90001/2024-CRO/12; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital nº 90001/2024-CRO/12, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital nº 90001/2024-CRO/12.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital nº 90001/2024-CRO/12.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Manaus-AM, 20 de setembro de 2024

Assinaturas

**FABIO BARROS DE SOUSA – Tenente Coronel**
Chefe da Comissão Regional de Obras/12
Representante legal do órgão gerenciador

**ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA**
CPF [redacted]
Representante legal do fornecedor registrado